



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação
Comissão de Educação da Câmara Municipal
Fórum Municipal Permanente de Educação

Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis (PME/AR) - 2019/2020

Angra dos Reis

2020

**RESPONSÁVEIS PELA CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ANGRÁ DOS REIS – 2019/2020**

- **Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do PME do Município de Angra dos Reis - Instituída através da Portaria nº 35/2016/SECT**

Secretaria Municipal de Educação

Glauciane Soares Basílio
Eliana de Oliveira Teixeira

Conselho Municipal de Educação

Ricardo da Luz Jacob
Silvia de Almeida Lira

Comissão de Educação da Câmara Municipal de Angra dos Reis

Cristiane Brasil
Marcelo de Oliveira

Fórum Municipal Permanente de Educação

Ana Paula Antunes Rocha
Cristiane Cunha Vaz da Silva Inoue

- **Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - Instituída pela Portaria nº 036/2016/SECT – Membros ativos em 2020.**

Adriana de Carvalho Maia
Ana Cláudia Ribeiro
Adriana Teixeira
Alana Calado Franco
Arlindo Pinheiro de Lacerda
Camila de Lima Teixeira
Denise Maria Jordão
Eliana de Oliveira Teixeira
Glauciane Soares Basílio
Karla Moraes da Silva
Lucinda Cordoeira
Norielem de Jesus Martins
Paula Rodrigues Costa Moreira
Renato Jordão Nunes
Rodrigo Henrique Martins de Andrade
Stella Magally Salomão Corrêa
Suéle Máximo Furtado

- **Fórum Municipal Permanente de Educação - Instituído pela Lei nº 3.541 de 29 de junho de 2016 – Membros ativos em 2020.**

Representantes da Sociedade Civil

Ana Cristina Duarte Amorim
Ana Paula Antunes Rocha
Camila da Silva Bráz
Cristiane Cunha Vaz da Silva Inoue
Eva da Trindade Terra
Jorge Luis da Silva Nunes
Kelly Rodrigues de Souza
Leila Mattos Haddad de Monteiro Marinho
Maria Gorett da Silva Ramos
Ricardo da Luz Jacob
Rodrigo Silva
Rodrigo Veloso Parkutz Costa
Sandra Regina Cardoso de Brito
Sílvia de Almeida Lira
Suellen Moura Souza
Valéria dos Santos Rodrigues

Representantes do Poder Público

Adriana de Carvalho Maia
Ana Cláudia Ribeiro
Alana Calado Franco
Arlindo Pinheiro de Lacerda
Camila de Lima Teixeira
Denise Maria Jordão
Eliana de Oliveira Teixeira
Fabiano Rangel de Andrade
Glauciane Soares Basílio
Karla Moraes da Silva
Lucinda Cordoeira
Marcelo de Oliveira
Norielem de Jesus Martins
Paula Rodrigues Costa Moreira
Renato Jordão Nunes
Suéle Máximo Furtado

- **Equipe responsável pela organização e revisão do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME de Angra dos Reis – 2019/2020**

Ana Paula Antunes Rocha
Camila da Silva Bráz
Eliana de Oliveira Teixeira
Norielem de Jesus Martins
Suéle Máximo Furtado
Suellen Moura Souza

SUMÁRIO

Introdução	5
1. Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis	7
2. O Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis: Lei Municipal nº 3.357, de 02/07/2015 alterada pela Lei nº 3.931, de 10 de setembro de 2020	14
3. QUADRO SÍNTESE - Diagnóstico do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis	55
4. Considerações Finais	85
5. Referências Bibliográficas	87

Introdução

A partir da Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que altera o artigo 214 da Constituição Federal, os planos de educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo. O artigo deixa clara a responsabilidade dos entes federativos com a construção do sistema nacional de educação: “A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.” (BRASIL, 2009)

Instituído através da Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) determina, em seu Artigo 8º, que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação ou adequar os planos já aprovados em Lei em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no plano de um ano contado da publicação desta lei.”

O Plano Municipal de Educação (PME) de Angra dos Reis foi instituído pela Lei 3.357/2015, que posteriormente foi alterada pela Lei nº 3.931/2020 para fins de alinhamento com o PNE.

Tendo por base preceitos legais e princípios democráticos, a Secretaria Municipal de Educação (SEC), o Conselho Municipal de Educação (CME), a Comissão de Educação da Câmara Municipal e o Fórum Municipal Permanente de Educação de Angra dos Reis (FMPE), instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal em nível local, vêm dispor deste relatório visando contribuir com as redes de ensino, as unidades de ensino do território e com a sociedade angrense de maneira geral no acompanhamento do cumprimento das metas educacionais e com a realização da Conferência Municipal de Educação com previsão de ocorrer em 2021.

Dessa forma, este relatório de avaliação e monitoramento do PME tem por objetivos: (i) dispor de um diagnóstico da situação da oferta de educação escolar no município de Angra dos Reis, considerando as respectivas incumbências legais; (ii) aferir a evolução das metas do PME no decorrer dos anos 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020; (iii) contribuir com a formação de agenda de discussão sobre o cumprimento das metas e das estratégias do PME/PNE, em especial no debate a ser realizado na próxima Conferência Municipal de Educação; (iv) mostrar a necessidade de se estabelecer um regime de colaboração efetivo no território.

Assim, apresentamos resumidamente, na seção 1, a estrutura de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Angra dos Reis bem como das ações realizadas pelas instâncias responsáveis no período de 2017 a 2020; na seção 2, apresentamos o texto do Plano, conforme disposto na Lei Nº 3.357/2015, alterada pela Lei nº 3.931/2020; na seção 3, foi disponibilizado um quadro contendo os resultados de indicadores relativos às 21 metas do Plano e, por fim, tecemos algumas considerações e recomendações para planejamento e execução de ações futuras bem como disponibilizamos algumas referências bibliográficas para servir de suporte para o planejamento e realização das conferências municipais a serem realizadas nos anos subsequentes.

1. Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis

Considerando as determinações legais e o princípio constitucional de gestão democrática do ensino, é fundamental que os municípios cumpram seu compromisso como entes federativos para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades.

A realização de Conferências Municipais de Educação são essenciais no processo de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas da educação. A consolidação de colegiados com a participação de sociedade civil e esfera governamental é uma das formas de dar consistência a esse processo. Em Angra dos Reis, estes colegiados foram instituídos por meio de normatizações emitidas pelo poder público municipal.

O PME de Angra dos Reis (LEI, 2015) sinaliza que “a execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Câmara de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal Permanente de Educação.

A referida lei ainda sinaliza que compete a essas instâncias: “I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet; II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.” (PME, 2015)

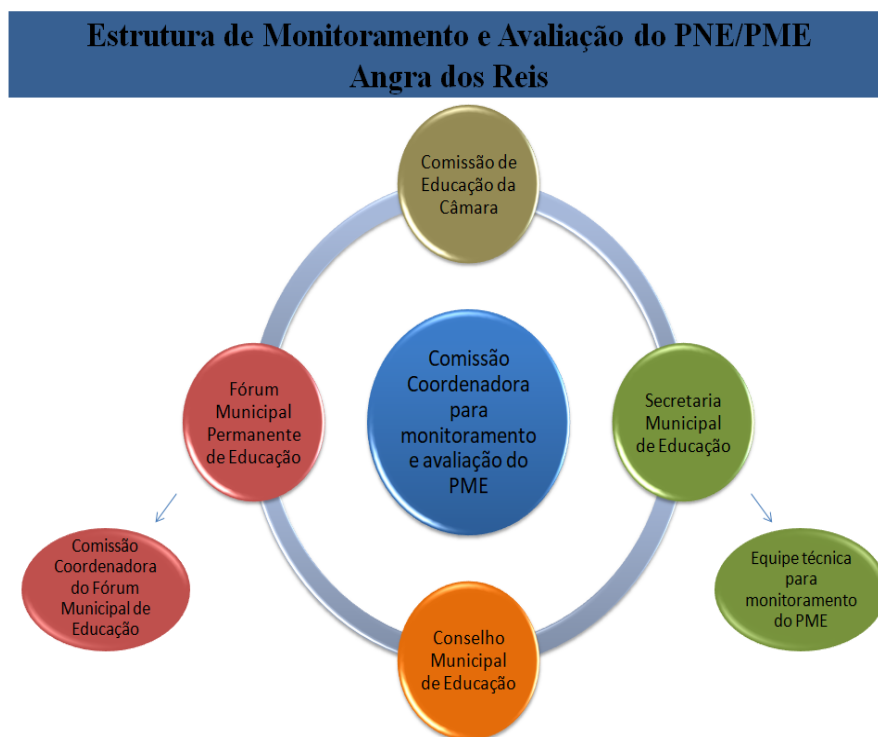
Para cumprimento do disposto na Lei foi instituída uma Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do PME por meio da Portaria nº 35/2016/SECT composta por dois membros de cada uma dessas instâncias. A instituição do Fórum Municipal Permanente de Educação - FMPE se deu através da Lei 3.541 de 29 de junho de 2016, que estabeleceu a sua

composição, definindo outras providências, como seu caráter democrático e inclusivo, com a efetiva participação da sociedade civil, do poder público municipal e estadual e das entidades representativas envolvidas com a educação formal e não formal. Após realização de chamada pública, foram escolhidas algumas representações da sociedade civil e a nomeação aconteceu a partir da publicação do Decreto nº 10.415 de 24 de novembro de 2016. Também através da Portaria nº 36/2016/SECT foi instituída uma Equipe técnica para monitoramento e avaliação do PME no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Durante a Gestão municipal 2017/2020, a Secretaria de Educação, através da Portaria 030/2017/SECT, publicada no BO de 15/08/2017, Edição 798, págs. 2 e 3; e alterada pela Portaria 07/2018/SECT, nomeou nova Equipe responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano. Todos os membros da Equipe Técnica da SEC fazem parte do Fórum Municipal Permanente de Educação.

A imagem a seguir retrata a estrutura de monitoramento e avaliação do PME em Angra dos Reis baseada nas normativas destacadas.

Imagem 1



O trabalho de monitoramento e avaliação do PME em Angra dos Reis se iniciou efetivamente em 2017 sob assessoria técnica da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE-MEC), setor do Ministério da Educação criado em 2011 a partir da demanda da Conferência Nacional de Educação de 2010 (CONAE 2010), extinto em 2019. Em julho de 2017, foram realizadas a primeira reunião do Fórum e uma nova chamada para assegurar a representatividade da sociedade civil e da esfera governamental, além da instituição da Equipe Técnica da SEC, que, tendo por competência tanto atuar no levantamento e sistematização dos dados e informações referentes ao PME e seu contexto quanto contribuir com o Fórum Municipal na articulação do monitoramento e avaliação do PME, realizou estudos do PME e PNE, das demais legislações pertinentes, seminários internos, sistematizou a dinâmica de monitoramento, avaliação e adequação do PME/PNE a fim de compartilhar as informações com o Fórum Municipal de Educação, que se tornou espaço de tomadas de decisão das ações a serem realizadas e das demandas referentes ao plano.

Cabe ressaltar que, para efeitos de monitoramento e avaliação do PME, entende-se por monitoramento “um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas”, e por avaliação “um ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos para orientar a tomada de decisões.” (SASE/MEC, 2016, p. 6)

Cabe ainda rememorar que este é o segundo relatório de monitoramento e avaliação do PME produzido em nível municipal: o primeiro foi publicado em 2018, estando disponível para consulta na página da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e do Ministério da Educação.

A seguir, tem-se um breve resumo das ações de monitoramento e avaliação realizadas entre os anos de 2017 e 2020.

2017 -

- Estudos da legislação, especialmente dos Planos Educacionais – Nacional e Municipal – e outras normativas;
- organização da estrutura de monitoramento e avaliação do PME;
- construção de agenda de trabalho e realização de reuniões periódicas do Fórum Municipal, Comissão Coordenadora e Equipe Técnica.

2018 -

- Estudo e sistematização das dotações orçamentárias necessárias ao planejamento do poder público para cumprimento das metas e estratégias do PME realizados pela Equipe Técnica da SEC;
- produção do 1º relatório de monitoramento e avaliação do PME de Angra dos Reis;
- realização de seminários, audiências públicas e da Primeira Conferência Municipal de Educação, com ampla participação de representantes da educação da sociedade civil e do poder público instituído no município, na qual houve debate e proposição de adequações no Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis, alinhando-o ao proposto no PNE. A busca pela consonância entre os referidos planos de educação teve como perspectiva a responsabilidade do município como agente colaborador na construção do Sistema Nacional de Educação;
- realização de reuniões periódicas do Fórum Municipal, Comissão Coordenadora e Equipe Técnica.

2019

- Produção do Projeto de Lei para alteração do PME conforme deliberação da Conferência Municipal realizada em 2018;
- acompanhamento da tramitação do Projeto de Lei pela Secretaria de Educação junto à Procuradoria Geral do Município;
- realização de reuniões periódicas da Equipe Técnica da SEC, tendo como foco a tramitação interna do Projeto de Lei e encaminhamentos que se fizeram necessários.

2020

- Deliberações sobre as possibilidades de aperfeiçoamento e manutenção do processo de monitoramento e avaliação do plano municipal no período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19): as reuniões do Fórum Municipal, da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora passaram a ser realizadas de maneira remota via Plataforma Google Meet, a Conferência Municipal prevista para 2020 foi transferida para 2021;
- no Fórum Municipal, houve criação de Grupos de Trabalho por meta do PME, para levantamento de dados e produção dos indicadores com participação da sociedade civil e da Equipe Técnica da SEC;
- levantamento de dados para construção dos indicadores por meta do PME;
- realização de reunião com as escolas privadas do município para esclarecimento sobre a importância do preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica em todos os níveis etapas e modalidades para obtenção de estatísticas educacionais em nível municipal.
- tramitação do Projeto de Lei na Câmara Municipal e publicação da Lei nº 3.931, de 10/09/2020, pelo Poder Executivo;
- publicação, no Boletim oficial do Município, dos nomes dos membros da Comissão Coordenadora, bem como de novos membros da Equipe Técnica e do Fórum (a pedido da SEC e de algumas representações da sociedade civil) e publicação do Regimento Interno do Fórum Municipal em consonância com a meta 19 do PNE e do PME de Angra dos Reis, foi publicada a Lei nº 3. 930, de 10/09/2020, que dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de Angra dos Reis;
- produção do 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME/AR;
- encaminhamento de pedido de adequação dos planejamentos orçamentários do município às metas do PME.

Antes de seguir, consideramos necessário destacar que as PREVISÕES orçamentárias para cumprimento do PME têm sido um tema considerado prioridade nos debates no interior do Fórum Municipal Permanente de

Educação desde 2017 nos diferentes espaços destinados para esse fim, nas audiências públicas, na Conferência Municipal de Educação de 2018 e, fundamentalmente, nas reuniões ocorridas no ano de 2020, conforme definido no artigo 7º da Lei Nº 3.357/2015 alterada pela Lei nº 3.931:

“O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.”

Ressalta-se que, em 2020, a Recomendação nº 34/2020 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro vem fortalecer a demanda indicada nas reuniões do Fórum Municipal. Tal recomendação indica que sejam feitas adequações no planejamento orçamentário, no PPA (Plano Plurianual), no LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no LOA (Lei Orçamentária Anual), que atendam às metas e estratégias do PME.

Vale lembrar que, na ocasião da produção do relatório de monitoramento e avaliação do PME em 2018, a Equipe Técnica da SEC indicou as previsões orçamentárias necessárias para o cumprimento do plano nos anos subsequentes, conforme deliberado nas reuniões do Fórum Municipal e publicado no relatório de 2018.

Em 2020, considerando a necessidade de ratificar a importância de tais previsões, foram deliberadas, nas reuniões, duas ações neste sentido: envio de ofício ao poder legislativo e executivo, endossando o pedido do CME de cumprimento e inclusão no planejamento orçamentário de algumas metas e estratégias do PME definidas pelo Conselho como prioridades no Ofício nº 45/2019/CME, e o levantamento dos indicadores por meta do PME, a fim de contribuir com o poder público municipal na adequação do PPA, LDO e LOA às metas do PME.

O levantamento dos indicadores educacionais foi feito pela equipe técnica da SEC, que produziu um Quadro Diagnóstico com indicadores educacionais para o cumprimento do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis, com o objetivo de auxiliar na adequação de compatibilidade e efetiva correlação com o Plano Plurianual do município. A SEC, através do

Departamento Administrativo (DEGAD), enviou ao setor de políticas públicas da Prefeitura Municipal uma solicitação de adequação do PPA às metas do PME, indicando os programas vinculados a cada meta do Plano Municipal e também os indicadores necessários para o acompanhamento.

No PPA vigente, a revisão desse exercício, para o orçamento do exercício seguinte, foi realizada pela equipe da Secretaria de Educação, com avaliação final da Secretária de Educação, e enviada à Secretaria de Governo para sua consolidação.

Até a presente data, não foi ainda publicada nenhuma revisão das Leis Orçamentárias para o exercício de 2021, normalmente isso acontece em Dezembro. Ressalta-se ainda que no ano de 2021 haverá a construção de um novo PPA para mais 4 (quatro) anos de Governo que irá vigorar de 2022 a 2025 (último ciclo de avaliação e monitoramento do cumprimento do Plano Municipal).

Nesse sentido, os coletivos aqui representados reiteram a necessidade de que a gestão municipal atual e a próxima, considerando que a revisão é feita anualmente com base no PPA vigente, estejam atentas em relação ao orçamento para os próximos exercícios, através das Leis Orçamentárias.

2. O Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis: Lei Municipal nº 3.357, de 02/07/2015, alterada pela Lei nº 3.931, de 10/09/2020

O Município de Angra dos Reis elaborou seu Plano Municipal de Educação (PME) instituído através da Lei nº 3357/2015. Sua construção foi coletiva com participação das comunidades escolares, sindicatos, movimentos sociais, universidades, entidades empresariais, poder público e demais representantes da sociedade civil e tem abrangência territorial, consolidando metas e estratégias para educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Como vimos na seção anterior, o contexto de atualização da Lei do PME fez parte da agenda de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis através da realização da Conferência Municipal de Educação em 2018 também de forma democrática.

A transformação das deliberações da Conferência Municipal no texto do Projeto de Lei produzido pelo poder executivo foi efetivamente acompanhada pela Equipe Técnica da SEC durante o exercício 2019. Em dezembro, o Projeto de Lei de alteração da Lei Nº 3.357/2015 foi entregue à Câmara Municipal de Angra dos Reis onde passou por tramitação interna durante o ano de 2020.

Em 10 de setembro de 2020, a Lei nº 3.931 é publicada no boletim oficial do município, alterando a Lei Municipal nº 3.357/2015 em seu artigo 5º, 6º e 9º e renumerando e alterando as redações das metas e respectivas estratégias do seu anexo para fins de alinhamento com o PNE, conforme definido na Conferência Municipal de Educação realizada em 2018.

A seguir, observa-se o Plano Municipal de Angra dos Reis atualizado.

Ressalta-se que a compilação das leis é para simples consulta, não dispensando as publicações oficiais.

LEI Nº 3.357, DE 02 DE JULHO DE 2015 alterada pela Lei nº 3.931, de 10 de setembro de 2020

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis, na forma do Anexo que integra esta Lei, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis, foi elaborado com a participação das comunidades escolares, sindicatos, movimentos sociais, universidades, entidades empresariais, Poder Público e demais representantes da sociedade civil interessados com a educação no Município, sob a coordenação da Comissão Coordenadora do Alinhamento do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 3º São diretrizes do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos e que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município; VIII - estabelecimento de meta de ampliação do percentual mínimo do orçamento destinado à educação, visando assegurar o atendimento das necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX - valorização dos profissionais da educação; X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º As metas previstas no anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas. Parágrafo único. As metas e os resultados concretos previstos no Anexo desta Lei serão tomados como estratégias cujo cumprimento dependerá de Leis e atos posteriores, conforme o caso.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação;
- IV - Fórum Municipal Permanente de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O Município promoverá a realização, no mínimo a cada 2 (dois) anos, de Conferência Municipal de Educação, articulada e coordenada pelo Fórum Municipal Permanente de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§ 1º O Fórum Municipal Permanente de Educação, além da atribuição referida no caput acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

§ 2º As conferências municipais de educação terão como o objetivo avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

§ 3º O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído a partir de chamada pública a ser realizada pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, imediatamente após a aprovação deste Plano.

§ 4º O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto de forma paritária entre o poder público e a sociedade civil, por representação das instituições que atenderem à chamada pública.

§ 5º Ao longo do primeiro ano de vigência do PME, o Fórum Municipal Permanente de Educação estabelecerá um cronograma de trabalho e coordenará o processo de aprofundamento do debate sobre suas metas e estratégias, que culminará com a revisão e ajustes necessários ao texto desta Lei, a partir de um Fórum Deliberativo.

§ 6º Seu funcionamento será mantido com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º O Poder Público deverá ratificar e fortalecer o Sistema Municipal de Ensino, instituído através da Lei nº 1.783/2007, responsável pela articulação com os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"ANEXO"

Meta 1 - Educação Infantil

1. Universalizar a Educação Infantil para a população de 4 a 5 anos até 2016, e ampliar, no mínimo de 50% a oferta das crianças de 0 a 3 anos, até 2024, incluindo as comunidades do campo, indígenas, quilombolas, caiçaras, mediante consulta a essas comunidades, respeitando as suas especificidades culturais e legislações próprias, inclusive crianças com deficiência, em atendimento à legislação nacional.

Estratégias:

1.1 construir e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil em comunidades com demanda comprovada, com padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo MEC, priorizando aspectos qualitativos e não quantitativos;

1.2 atender as crianças de 4 e 5 anos nas escolas municipais, preferencialmente, em turmas específicas de educação infantil, onde não houver demanda para construção de CEMEI;

1.3 implementar e garantir a efetivação de políticas públicas relativas à educação infantil, em consonância com a legislação vigente;

1.4 adaptar e construir salas e demais dependências de pré-escola e CEMEI's, a partir da aprovação deste plano, em consonância com os padrões mínimos de infraestrutura, garantindo que a temperatura das mesmas não ultrapasse a 25°C;

1.5 cumprir as exigências previstas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, do Ministério da Educação, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

1.6 garantir aos profissionais que ingressam, através de concurso público ou contratos, treinamentos específicos, com demonstrações práticas da rotina, antes de assumirem suas funções e, durante sua atuação, ter um acompanhamento pedagógico frequente, a partir da aprovação deste plano;

1.7 garantir que a SEC promova, utilizando diferentes meios de comunicação, busca ativa da população de 0 a 5 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, associação de moradores e órgãos de proteção à infância, adolescência e juventude.

1.8 implementar programa de avaliação multidisciplinar, com aplicação de instrumentos cientificamente validados na população de educação infantil, matriculada na rede pública e/ou instituições conveniadas, para identificação e atendimento em estimulação precoce a alunos público-alvo da educação especial.

1.9 garantir que sejam atendidas múltiplas linguagens, preferencialmente, com educação física e as linguagens artísticas para a educação infantil, estando estas atreladas a professores com formação específica, a partir da aprovação deste plano;

1.10 garantir, nas classes de pré-escola, a bidocência e o número máximo de 20 (vinte) alunos e prioritariamente nas turmas multianuais com o mínimo de 15 alunos;

1.11 priorizar o acesso à educação infantil e garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12 preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam aos Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de 6 anos de idade no ensino fundamental;

1.13 estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos;

1.14 garantir que os profissionais da educação infantil que ingressam no Sistema Municipal de Ensino tenham a formação superior em Pedagogia ou Normal Superior, admitindo-se o ensino médio na modalidade Normal, antes de assumirem suas funções;

1.15 garantir, no máximo, o seguinte quantitativo de profissionais por alunos: berçários I e II: 1 para cada 5 crianças; atividades I e II: 1 para cada 7 crianças, durante todo o período em que a criança estiver na unidade de ensino;

1.16 garantir o transporte escolar específico à criança, matriculada na educação infantil da Rede Municipal, levando em conta a demanda das comunidades que não possuem atendimento próximo a sua residência.

1.17 construir coletivamente as diretrizes para educação infantil do município;

1.18 garantir aos servidores públicos municipais vagas ou auxílio-creche para filhos menores, com faixa etária de 0 a 3 anos dias na rede municipal de ensino em creches e CEMEI's;

1.19 realizar estudo nas comunidades do campo (quilombolas, indígenas e caiçaras) para viabilizar o atendimento específico e a construção de CEMEI's, caso seja de interesse dessas comunidades, de acordo com a legislação municipal, adequando-a às legislações específicas;

1.20 atender as crianças de 4 a 5 anos nas escolas municipais em turmas específicas e, onde não houver demanda, em classes multianuais, respeitando o limite máximo de alunos das turmas multianuais, de acordo com a Educação do Campo, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

1.21 buscar, por meio de regime de colaboração, aporte financeiro do Governo Federal e outros parceiros para o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos;

1.22 garantir recursos anuais para a construção, manutenção, ampliação, adaptação das creches e CEMEI's, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados na educação infantil.

Meta 2 - Ensino Fundamental

2 . Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda população de 06 a 14 anos e possibilitar que os estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, incluindo as comunidades do campo, quilombolas, indígenas e caiçaras mediante consulta a essas comunidades, respeitando suas especificidades culturais e legislações próprias.

Estratégias:

2.1 dar suporte financeiro e pedagógico às unidades escolares da rede pública municipal, para desenvolverem projetos de correção de fluxo, a fim de reverter a situação de fracasso escolar e distorção idade/ano, até o prazo final da vigência deste plano;

2.2 construir e efetivar, a partir do ano de 2019, com a comunidade escolar e o poder público municipal, programas de correção de fluxo, com base em diagnóstico da realidade educacional, reduzindo as taxas de repetência e evasão em, pelo menos, 5% em cada ano;

2.3 promover, em parceria com o serviço de assistência social, saúde, proteção à infância juventude e outras instituições públicas, a busca ativa da população em idade escolar fora da escola, inserindo-a em instituições públicas de ensino;

2.4 criar e garantir que sejam aplicados mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, com dificuldades acentuadas de aprendizagem, garantindo a bidocência em projetos pedagógicos diferenciados, bem como espaços internos com materiais especializados e infraestrutura adequada na unidade escolar, para discutir, refletir e planejar ações para este acompanhamento, proporcionando formações atendendo às exigências estabelecidas pela LDB, art. 61, incisos I e II; art. 67, incisos II e V, em parceria com serviço de assistência social, saúde, proteção à adolescência e à juventude;

2.5 fortalecer ações e programas para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 garantir acesso a tecnologias e alternativas pedagógicas em todas as escolas do município que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo, currículo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e caiçaras;

2.7 criar estruturas que possibilitem promover atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento das habilidades dos educandos, inclusive com profissionais especializados, a partir dos objetivos pedagógicos dentro do espaço escolar;

2.8 garantir que não falem profissionais de apoio nas escolas (zeladores, cozinheiras, vigilantes, porteiros, inspetores, secretários escolares, monitores de educação especial);

2.9 garantir a lotação de professores de artes e educação física nas escolas de anos iniciais;

2.10 garantir a implementação de uma política municipal de transporte escolar marítimo e terrestre, amplamente discutida com as comunidades escolares a serem atendidas;

2.11 promover encontros municipais com representantes das demais redes de ensino e universidades do município, para propor discussões, encaminhamentos e possíveis soluções para a dificuldade acentuada de aprendizagem dos alunos;

2.12 garantir que todas as unidades de ensino tenham infraestrutura física (prédio, mobiliário, acessibilidade, climatização, material didático, instrumentos tecnológicos etc.), bem como quanto à demanda profissional (professores, pedagogos, inspetores, secretários, zeladores, cozinheiros, segurança, assistentes sociais etc.), adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, em consonância com a legislação vigente, até o final da vigência deste plano;

2.13 possibilitar a bidocência, como suporte a projetos pedagógicos específicos em todas as etapas, níveis e modalidades. Em se tratando de unidades municipais, a avaliação será realizada pela SECT;

2.14 garantir o cumprimento da Lei 11.769, de 18 de agosto de 2008, que determina a inclusão do ensino de música na escola, alocando-se professor especializado para tal fim.

2.15 quanto a demanda de inspetor escolar, garantir o atendimento na proporção de 01 (um) inspetor para cada 08 (oito) turmas.

2.16 garantir que, no prazo máximo de três meses, a Unidade Escolar receba a devolutiva acerca de alunos encaminhados para a equipe multidisciplinar de triagem.

Meta 3- Ensino Médio

3. Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% até o final do período de vigência do PME.

Estratégias:

3.1 implantar medidas pedagógicas e de infraestrutura que consolidem a identidade do Ensino Médio, aberta às manifestações culturais regionais e nacionais, a fim de oferecer uma escola significativa para o aluno;

3.2 promover ações que visem a elevação dos índices de desempenho dos alunos do Ensino Médio, nos exames nacionais - SAEB e ENEM sem, no entanto, que esta seja prioridade absoluta nas redes de ensino;

3.3 estimular o acesso ao ENEM a todos os estudantes do 3º ano do ensino médio, por meio de ampla divulgação nas unidades escolares;

3.4 promover encontros de professores, em regime de colaboração com as demais redes de ensino, objetivando a reflexão e elaboração de propostas para a melhoria do ensino para alunos de 15 a 17 anos, matriculados no Ensino Fundamental e Médio, Regular e na EJA - Educação de Jovens e Adultos.

3.5 fortalecer o acompanhamento de frequência e aproveitamento escolar dos jovens de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Fundamental e Médio, Regular e na EJA - Educação de Jovens e Adultos, beneficiários de programas de transferência de renda.

3.6 fortalecer o acompanhamento de frequência e aproveitamento escolar dos estudantes de 15 a 17 anos dos Ensinos Fundamental e Médio, Regular e na EJA - Educação de Jovens e Adultos.

3.7 promover busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, proteção à adolescência e juventude, assim como a inserção dos mesmos nos estabelecimentos de ensino;

3.8 fomentar programas de educação e cultura para população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para todos, priorizando os com defasagem no fluxo escolar;

3.9 redimensionar a oferta dos ensinos fundamental e médio, regular e EJA, nos turnos diurno e noturno, com compartilhamento de dados entre as redes de ensino; bem como a distribuição territorial das escolas, com espaços específicos e adequados aos públicos a serem atendidos.

3.10 acompanhar e monitorar o aproveitamento escolar, frequência, situações de discriminação, preconceito, sexualidade, violência, etc, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos

alunos de 15 a 17 anos dos Ensinos Fundamental e Médio, Regular e na EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Meta 4 - Educação Especial/Inclusiva

4. Universalizar, para a população a partir de zero ano público-alvo da Educação Especial, acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da rede pública regular, que recebam atendimento educacional especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas e das efetivadas na educação especial, oferecido em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 qualificar a educação específica direcionada aos alunos público-alvo da educação especial, garantindo a oferta do atendimento educacional especializado e acompanhamento em psicologia, fonoaudiologia, serviço social e terapia ocupacional em todos os níveis, etapas e modalidades, de acordo com as especificidades de cada serviço, além de recursos humanos técnicos e administrativos necessários para atuação em cada um deles;

4.3 oferecer o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), LIBRAS Tátil, Braille e comunicação alternativa para alunos, pais ou responsáveis, funcionários das unidades escolares e comunidade em geral, visando à difusão e à inclusão educacional e social, efetiva e de qualidade dos alunos que utilizam essas formas de comunicação, iniciando pelas unidades escolares onde esses educandos já participam do processo inclusivo;

4.4 promover a criação e ampliação de cargos para a composição das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes público-alvo da educação especial, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional

especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de libras, guias intérpretes para surdocegos, professores de libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, professores adaptadores, transcritores, revisores braille, psicólogos educacionais, fonoaudiólogos educacionais, assistentes sociais, monitores de educação especial, terapeutas ocupacionais e psicopedagogos.

4.5 garantir a presença de instrutores, intérpretes e/ou guias intérpretes em todas as salas de aula que possuam alunos surdos e/ ou surdocegos;

4.6 garantir programas e/ou projetos de orientação psicológica, fonoaudiológica e de assistência social às famílias de alunos público-alvo da educação especial até que sejam criados os cargos de psicólogo educacional, fonoaudiólogo educacional, assistente social educacional, terapeuta ocupacional e psicopedagogo para lotação efetiva na Secretaria de Educação, quando então tais funções passam a ser inerentes ao cargo;

4.7 garantir a itinerância pedagógica periódica de profissionais especializados nas diferentes necessidades educacionais especiais como suporte à inclusão para as equipes técnico-pedagógica, o professor regente, o monitor de educação especial e o aluno especial em classe regular;

4.8 estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas educacionais para reabilitação da pessoa com deficiência;

4.9 garantir a atuação de monitor de educação especial nas classes que possuem alunos com Transtorno do Espectro Autista, múltiplas deficiências e/ou graves comprometimentos, mediante avaliação de equipe multiprofissional que deve considerar a análise de parecer e/ou demais materiais coletados e apresentados pelas equipes técnico-pedagógica das escolas regulares;

4.10 garantir a oferta de transporte escolar acessível, marítimo e terrestre, aos alunos público-alvo da Educação Especial para a escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e também a visitação a espaços extraclasse como complemento das atividades pedagógicas na companhia de um monitor de educação especial;

4.11 reduzir o quantitativo máximo de alunos por turma previsto neste PME em 10% do total da turma, sendo no máximo 2 (dois) alunos incluídos, preferencialmente, com a mesma deficiência.

4.12 garantir ao aluno incluído, o apoio pedagógico das escolas especiais e do Centro de Apoio Pedagógico a Pessoa com Deficiência Visual - CAP, respeitando o processo de inclusão nas escolas regulares;

4.13 garantir aos alunos público-alvo da educação especial, recursos pedagógicos diferenciados necessários à sua aprendizagem;

4.14 garantir a continuidade do ensino de L2 (Língua Portuguesa como 2ª língua) para os alunos surdos no município com a disponibilização de recursos para a produção de materiais didáticos específicos nas escolas bilíngues ou especiais;

4.15 implantar, numa ação intersetorial, a Central de Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e guia intérprete para atender a comunidade surda e surdocega do município;

4.16 garantir o funcionamento de Escolas Especiais, responsáveis pela avaliação, escolarização, Atendimento Educacional Especializado (AEE), formação continuada dos profissionais que atuam com alunos público-alvo da Educação Especial - por meio de verbas públicas específicas - e atendimento aos usuários diretos e suas famílias nas áreas de saúde como ação intersetorial, respeitando as especificidades dos serviços já instituídos;

4.17 assegurar e ampliar o serviço de apoio especializado em sala de recursos, conforme demanda, garantindo estrutura física e recursos humanos;

4.18 propor programas e projetos de geração de trabalho e renda em articulação com as demais políticas públicas do município, que atendam o público alvo da Educação Especial;

4.19 garantir o atendimento educacional especializado aos alunos jovens e adultos, público - alvo da educação especial, e as parcerias necessárias com outros órgãos públicos e privados, visando sua autonomia, aprendizagem e inclusão social na perspectiva do trabalho;

4.20 implantar, de acordo com a demanda, Centros de Atendimento Educacionais Especializados para Alunos com Necessidades Educacionais

Especiais (CAEE), garantindo a formação continuada e o acompanhamento técnico--pedagógico;

4.21 garantir convênios e parcerias com instituições públicas e privadas como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos de extensão e especialização na área de educação especial aos profissionais que atuem na educação;

4.22 estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos técnicos e estágios especializados propiciando maior aprofundamento de estudos aos alunos que apresentam Altas Habilidades/Superdotação;

4.23 manter a parceria com o Centro de Apoio Pedagógico a Pessoa com Deficiência Visual-CAP e ampliar o intercâmbio entre instituições filantrópicas, comunitárias e a rede pública de ensino para discussão teórica e prática, troca de experiências e produção de materiais, assim como a criação e implantação de oficinas multifuncionais como suporte à inclusão;

4.24 manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

4.25 estabelecer parcerias entre os órgãos municipal, estadual e federal, garantindo o ensino de LIBRAS e Braille para alunos, pais ou responsáveis, funcionários das unidades escolares e alunos do Curso Normal;

4.26 integrar equipe intersetorial para criação e implementação de centro municipal de apoio à pessoa com deficiência.

4.27 viabilizar parcerias para o funcionamento de centros intersetoriais de apoio à pessoa com deficiência

Meta 5 - Alfabetização

5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1 garantir que os processos pedagógicos de alfabetização tenham como princípios o caráter lúdico e o respeito às diferentes linguagens já trabalhadas na educação infantil, estendendo-se aos demais anos de escolaridade do ensino fundamental;

5.2 assegurar a diversidade de propostas pedagógicas, em consonância com os princípios éticos, políticos e estéticos das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; e o acompanhamento dos resultados;

5.3 garantir a existência de recursos humanos e tecnológicos para utilização em práticas pedagógicas inovadoras que resultem na alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, a partir do 2º ano de vigência deste plano;

5.4 alfabetizar as crianças do campo, indígenas, quilombolas, caiçaras, de populações itinerantes e das demais comunidades tradicionais, incentivando a produção de materiais didáticos específicos pelos profissionais que atuam na área, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural de cada uma das comunidades citadas;

5.5 oportunizar a alfabetização das pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, em estreita relação com os Atendimentos Educacionais especializados, considerando os objetivos propostos pela equipe pedagógica na adaptação curricular e as suas especificidades, respeitando a convivência com os pares da mesma idade.

5.6 criar bônus cultura em espécie, para aquisição de livros e materiais pedagógicos que possibilitem a melhoria da qualidade das aulas;

5.7 promover a construção coletiva e participativa de uma política pública de alfabetização da rede municipal de Angra dos Reis;

5.8 criar fórum permanente de discussão da política de alfabetização da rede municipal de Angra dos Reis, garantindo a participação dos professores de anos iniciais, possibilitando a participação dos demais profissionais da educação;

5.9 fomentar a participação da família no processo de aprendizagem, por meio da participação dos órgãos competentes, como CRAS, conselho tutelar e secretaria de educação;

5.10 implantar um centro de estudos sobre alfabetização e linguagem, estabelecendo parceria entre universidade, governo municipal e entidades afins, com objetivo de pensar estratégias diversificadas para a alfabetização das crianças com distúrbios de aprendizagem e a formação de docentes;

5.11 assegurar às crianças que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem, triagem de equipe específica da saúde, com vistas a detectar doenças e/ ou distúrbios, que dificultem o processo de alfabetização.

Meta 6 - Educação em Tempo Integral

6. Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica.

Estratégias:

6.1 implementar ações para a ampliação da oferta de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, prioritariamente em comunidades com alto índice de crianças em vulnerabilidade social, por meio de um projeto educativo que contribua para a reformulação das práticas e a construção de novas formas de organização curricular, tendo em vista a articulação de atividades pedagógicas, às diferentes áreas do conhecimento e ao projeto político-pedagógico da unidade escolar;

6.2 construir escolas com espaços físicos adequados, bem como adequar o espaço escolar existente para aplicação da jornada em tempo integral, garantindo equipe multiprofissional e interdisciplinar;

6.3 promover fóruns de troca, articulação e avaliação das escolas que desenvolvem trabalhos pedagógicos na perspectiva de uma educação integral em tempo integral, com diferentes espaços, participações sociais e comunitárias, fortalecendo assim um trabalho intersetorial;

6.4 promover fóruns de discussão entre equipes gestoras das escolas de tempo integral, famílias dos alunos público-alvo da educação especial, equipes dos serviços de educação especial e Gerência de Educação Especial para análise do espaço/tempo diário de frequência do aluno, assim como atividades de participação, a fim de promover a qualidade de seu processo inclusivo e a garantia da frequência em espaços de terapia, se houver;

6.5 garantir nas escolas de tempo integral, independentemente do número de alunos, lotação de pedagogo, auxiliar de biblioteca, inspetor de alunos, auxiliar de direção, além de equipe de apoio, visando a qualidade de ensino, a partir da aprovação deste plano.

Meta 7 - Qualidade da Educação

7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de acordo com a realidade de cada unidade escolar, a partir dos objetivos estabelecidos pelo PPP's das escolas do município, observando as médias do IDEB previstas para o município.

Estratégias:

7.1 implementar ações que busquem atingir as metas do PPP da unidade escolar, garantindo equidade de oportunidade na aprendizagem;

7.2 garantir a construção do currículo coletiva e autonomamente, respeitando a diversidade de saberes e fazeres que contemplem os diferentes níveis, etapas e modalidades, garantindo a autonomia do professor e a aprendizagem significativa;

7.3 assegurar a relação máxima de alunos por turma, obedecendo, no prazo máximo de 2 anos, ao seguinte quantitativo: DIURNO (1^a ao 3^o ano - 20 alunos, 4^a ao 9^o ano - 25 alunos), NOTURNO (1^o ao 5^o ano - 25 alunos, 6^o ao 9^o ano - 25 alunos) e para turmas multianuais 15 alunos;

7.4 garantir a construção, adequação e fiscalização, até 2020, das unidades escolares, visando à garantia de padrões básicos de estrutura física, pedagógica e de tecnologias educacionais assistivas, com quadras esportivas cobertas, laboratórios de informática, espaços para multilinguagens, bibliotecas e estando atrelados a um profissional com formação específica,

além de incrementar o acervo tecnológico das unidades como, por exemplo, computadores com internet e telefonia fixa e móvel;

7.5 garantir que sejam executadas as ações estabelecidas no PPP, incluindo ações junto às instituições de apoio a infância e adolescência, a fim de permitir o acesso e a permanência do aluno, além de reduzir, gradativamente, a repetência e a evasão, bem como a distorção idade/ano;

7.6 desenvolver ações, por meio de parcerias com as instituições de ensino preferencialmente públicas, que visam à melhoria da qualidade de ensino e atendimento complementar e/ou suplementar aos estudantes, através de projetos executados em contraturno;

7.7 promover, coletiva e autonomamente, no PPP um processo contínuo para avaliação da unidade de ensino, feito com a comunidade escolar, que possibilite elaborar estratégias de superação das dificuldades;

7.8 estabelecer Fóruns de Estudos Curriculares;

7.9 criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;

7.10 garantir a educação física, o ensino de linguagens artísticas e língua estrangeira para todas as turmas dos anos iniciais do ensino fundamental, com profissionais habilitados;

7.11 garantir um terço de horário de trabalho dos professores para planejamento das aulas ou a remuneração correspondente a carga horária trabalhada;

7.12 fomentar parcerias para projetos de orientação profissionalizante visando à qualificação profissional para alunos em todos os níveis, etapas e modalidades, ampliando a perspectiva de inserção no mundo do trabalho.

7.13 garantir a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.

7.14 garantir 1/3 da carga horária para planejamento para as berçaristas da rede municipal de ensino, imediatamente após a aprovação deste PME.

7.15 garantir, visando a qualidade do ensino, a presença obrigatória de um bibliotecário supervisor, responsável por um grupo de no máximo quatro bibliotecas escolares, de forma a cumprir o disposto na Lei nº 12.244/2010 e na Resolução do Conselho Federal de Biblioteconomia - CFB nº199/2018.

Meta 8 - Educação de Jovens e Adultos

8. Elevar a escolaridade média da população maior de dezoito anos, de modo a alcançar um patamar mínimo de dez anos de estudo até o 5º ano de vigência desta lei e doze anos de estudo até o último ano de vigência desta lei, das populações do campo e ou comunidades de menor escolaridade, bem como igualar a escolaridade média de negros e indígenas a dos brancos, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

Estratégias:

8.1 realizar, bianualmente, pesquisa educacional, a fim de contabilizar as crianças, jovens, adultos, idosos, indígenas, quilombolas, caiçaras e população itinerante não-alfabetizados e/ ou pouco escolarizados em todas as comunidades, objetivando a expansão ordenada do atendimento a essa população e promover a busca ativa de demandas e efetivação de matrículas;

8.2 utilizar as informações do Censo Escolar para uma análise anual dos dados sobre o acesso, a permanência e a terminalidade de jovens, adultos e idosos, negros, indígenas, quilombolas, caiçaras, população do campo e itinerante, a fim de subsidiar políticas públicas de oferta da EJA, de promoção da igualdade racial na sociedade e de combate às desigualdades.

8.3 oferecer ensino fundamental e médio gratuito, com estrutura e currículos adequados para jovens, adultos, idosos, populações itinerante e do campo, caiçaras, indígenas e quilombolas, preferencialmente, nas próprias comunidades, garantindo condições de acesso, permanência e conclusão, com infraestrutura adequada de funcionamento, promovendo formação continuada específica para professores que trabalham com a EJA.

8.4 assegurar a oferta de vagas na EJA, na forma presencial, diurna e noturna, na rede pública de ensino, abrangendo todos os segmentos do ensino fundamental e médio, onde houver carência comprovada;

8.5 garantir, através de ações do poder público, a elaboração de diagnóstico, a cada dois anos, das turmas de EJA, visando conhecer aspectos sociais, econômicos e culturais, bem como anseios daqueles educandos em relação ao curso, sistematizando e analisando estes dados a fim de nortear a prática pedagógica e a elaboração de políticas públicas referentes a esta modalidade;

8.6 garantir o acesso a tecnologias educacionais, aos bens e manifestações culturais, recreativas e esportivas, a todos os educandos da rede pública de ensino da EJA;

8.7 viabilizar, permanentemente, atendimento às comunidades do campo, indígenas quilombolas e caiçaras com turmas de EJA interculturais, específicas e diferenciadas em seus programas curriculares, considerando o espaço e tempo de aprendizagem, a pedagogia da alternância e garantindo transporte terrestre e marítimo, buscando parcerias quando se fizer necessário;

8.8 criar equipes técnicas que visitem as comunidades previstas na meta a fim de realizar levantamento e mapeamento de demanda da população com mais de 15 anos de idade não matriculadas em escolas

8.9 garantir, por meio do regime de colaboração, condições de infraestrutura para acesso, permanência dos educandos no Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda, tais como: coleta regular de lixo, acessibilidade da estrada e sinalização da escola.

8.10 garantir espaço físico adequado e específico para o atendimento ao público da EJA, assegurando a oferta de matrículas nos turnos diurno e noturno, bem como a permanência e conclusão na modalidade, preferencialmente, na localidade onde houver demanda.

Meta 9 - Alfabetização EJA

9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, alcançar erradicação absoluta apontada no PNE e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 superar o analfabetismo de jovens e adultos, em 10% anuais, tanto na zona urbana quanto na rural, garantindo a oferta e a continuidade de estudos, para caiçaras, indígenas, quilombolas e moradores de ilhas e sertões, estabelecendo parcerias com o governo federal e estadual, sempre que possível;

9.2 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos na perspectiva de continuidade da escolarização básica e fortalecer as ações já existentes;

9.3 estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos estudantes com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional

10. Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, das redes públicas de ensino, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 implementar na rede pública municipal, turmas de educação de jovens e adultos voltadas à conclusão do ensino fundamental de forma integrada à formação profissional inicial, objetivando a elevação do nível de escolaridade do aluno trabalhador;

10.2 articular, junto à Secretaria Estadual de Educação, a implementação de turmas de educação de jovens e adultos no ensino médio, integrada à formação profissional continuada, objetivando a elevação do nível de escolaridade do aluno trabalhador;

10.3 viabilizar distribuição de material didático que garanta o acesso e permanência dos estudantes da EJA.

10.4 viabilizar atividades pedagógicas complementares que contribuam para o conhecimento local sobre o leque de opções para o mundo do trabalho buscando apoio institucional público e privado.

Meta 11-Educação Profissional Técnica

11. Articular e cobrar dos governos federal, estadual, em regime de colaboração, a ampliação da educação profissional técnica, de nível médio, visando triplicar, de acordo com os dados do Censo Escolar da Educação Básica de 2015, o número de matrículas de tal modo que seja assegurada a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50%, respeitando os arranjos produtivos locais.

Estratégias:

11.1 estimular e viabilizar a participação de adolescentes nos cursos em quaisquer áreas de produção científica, seja na área de humanas, exatas, tecnológicas ou naturais, incentivando sua inserção em conferências, fóruns, feiras, congressos, entre outros, ligados à temática e priorizando os jovens e adolescentes que se encontram em situações de risco social;

11.2 fomentar o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.3 promover a discussão sobre as desigualdades étnico-raciais e regionais no que diz respeito ao acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, na busca da construção de políticas afirmativas, na forma de lei;

11.4 garantir o direito à educação profissional e/ou educação técnica de nível médio da pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista Altas Habilidades/ Superdotação, na forma de lei;

11.5 incentivar a vinda de novas instituições públicas que ofereçam cursos de educação profissional de nível médio, respeitando os arranjos produtivos locais;

11.6 articular e cobrar dos governos federal, estadual e municipal a ampliação das matrículas da educação profissional técnica, de nível médio, de tal modo que seja assegurada a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50%, respeitando os arranjos produtivos locais.

Meta 12 - Ensino Superior

12. Garantir o acesso e condições para a permanência e a conclusão dos estudos na Educação Superior, intensificando a relação com Instituições Públicas de Ensino Superior, ampliando a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, lato sensu e stricto sensu que atendam a demanda do município, elevando a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 implementar, junto às instituições de ensino superior públicas e centros tecnológicos, a educação profissional complementar;

12.2 formalizar convênios que possibilitem a realização de estágios curriculares obrigatórios, podendo ser remunerados ou não, nas repartições públicas;

12.3 realizar estudos de demandas de cursos de ensino superior que poderão servir como base para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação;

12.4 garantir a oferta de cursos de extensão, graduação e pós-graduação, conforme a demanda apresentada;

12.5 qualificar as parcerias em andamento e implementar novas parcerias, em regime de colaboração com instituições de ensino superior e serviços de atendimento educacional especializados, para garantia de inclusão de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades no ensino superior;

Meta 13 - Titulação de professores no Ensino Superior

13. Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1 promover a educação profissional complementar, através da realização de programas e projetos a serem implementados em regime de colaboração entre a união, o estado e o município;

13.2 fomentar parcerias, em regime de colaboração com instituições de ensino superior públicas e setores produtivos, visando à implementação de incubadora de base tecnológica e social;

Meta 14 - Pós-Graduação

14. Oferecer vagas e garantir condições para a permanência na Pós-graduação *Stricto Sensu*, de modo a atingir a titulação anual de, no mínimo, 5% de mestres e doutores considerando o quantitativo graduados anualmente.

Estratégias:

14.1 Garantir a oferta de cursos de extensão, graduação e pós-graduação, conforme a demanda apresentada;

14.2 Garantir licença com vencimento aos servidores que estejam cursando pós-graduação *stricto sensu*;

Meta 15 - Formação Continuada

15. Garantir uma política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica, assegurando que todos os professores do sistema municipal de ensino possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que atuam, preferencialmente, mantidas pelo poder público, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do município, tendo início no primeiro ano da aprovação deste PME.

Estratégias:

15.1 garantir programas de formação continuada, visando a atuação na respectiva área, dentro da carga horária de trabalho dos profissionais, por

meio de licenças ou bolsas para realização de cursos, preferencialmente, de acordo com o contexto social da localidade da escola;

15.2 assegurar programas de educação à distância e/ou cursos presenciais para formação inicial e continuada dos profissionais de todos os níveis, etapas e modalidades da educação;

15.3 promover parcerias para a criação e ampliação de cursos de aprimoramento profissional e de cursos profissionalizantes, de nível médio e superior, destinados à formação do pessoal de apoio;

15.4 atualizar, no prazo de 1 ano contado da publicação desta lei, o estatuto do magistério público municipal, com reavaliação a cada 5 anos, observadas as peculiaridades das funções do magistério e garantindo o acesso e a distribuição deste material para as unidades escolares;

15.5 garantir, em parceria com o estado e, preferencialmente, universidades públicas, a ampliação na oferta de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, presencial e/ou a distância e stricto sensu, devidamente regulamentados pelo MEC, visando a criação de espaços de capacitação e pesquisa para os profissionais da educação;

15.6 garantir pedagogos adequados ao número de alunos e no exercício da função, em 100% das unidades escolares do sistema municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, até 2018 assegurando que na rede municipal, seja preferencialmente concursado.

15.7 garantir a qualificação profissional, assegurando a qualidade no atendimento ao público-alvo da educação especial na educação infantil e ensino fundamental;

15.8 assegurar formação permanente dos professores, desde a admissão ao serviço público, através de capacitação básica de noções de gestão pública, noções de legislações no PCCRM e sobre o sistema municipal de ensino, inseridos em seu ato admissional;

15.9 viabilizar a liberação de professores, em todas as etapas, níveis e modalidades, para reuniões, cursos, seminários e congressos específicos para a área de atuação, elaborando, dentro da unidade escolar, uma forma diferenciada de atendimento aos educandos, sem prejuízos para estes;

15.10 propiciar a participação de instituições com reconhecido trabalho voltado para a educação escolar indígena, em regime de colaboração com a secretaria estadual de educação, na assessoria e orientação para elaboração de currículos diferenciados e específicos, e aprimoramento da formação dos docentes indígenas;

15.11 apoiar a implantação de formação inicial e continuada, específica e diferenciada, para professores indígenas, bem como oferecer subsídios de motivação que os envolvam na participação e permanência nesses cursos, em parceria com as instituições formadoras, em especial, universidades;

15.12 estimular a articulação e parceria das escolas com diferentes setores da sociedade, visando o enriquecimento das experiências pedagógicas que envolvam a valorização da história e da cultura afro-brasileira em nível local, regional e nacional, tendo como exemplo, a inclusão do estudo da participação das comunidades quilombolas na história do município de Angra dos Reis;

15.13 criar instâncias para articulação, encontros, divulgação de editais e programas que estimulem a interação e parceria entre as escolas e os diferentes setores, grupos e instituições da sociedade, visando ao fomento e enriquecimento das experiências pedagógicas que envolvam a história e a cultura afro-brasileira e as diferentes modalidades de ensino existentes no município;

15.14 viabilizar que as equipes técnico-pedagógicas das instituições educativas das redes municipal, estadual, federal e particular do município de Angra dos Reis articulem de forma permanente a organização, o acompanhamento, a avaliação e a socialização das ações para a implementação da Lei nº 11645/08, através da criação de grupos de trabalho na SECT;

15.15 estimular a pesquisa e autoria docente para a produção de recursos pedagógicos diferenciados que promovam a valorização da história e da cultura dos povos indígenas, com destaque para o povo Guarani e Pataxó, a fim de subsidiar o trabalho docente nas escolas do município de Angra dos Reis;

15.16 promover estudos sobre a educação nas comunidades tradicionais negras e articular a comunidade de Santa Rita do Bracuí com as escolas do entorno, com a finalidade de criar e implementar metodologias diferenciadas de trabalho docente dirigidas para o reconhecimento e valorização da identidade, da cultura e da memória quilombola, visando à elevação da autoestima desta população, em especial, suas crianças e jovens;

15.17 criar condições para que os professores que atuam em todas as etapas, níveis e modalidades elaborem materiais didáticos adequados e troquem experiências pedagógicas;

15.18 garantir formação continuada específica para os docentes que trabalham com turmas multianuais, criando fóruns específicos para esta formação;

15.19 instituir, através de parcerias com universidades e outras instâncias governamentais, federais e estaduais, o ensino de história da África e dos afro-descendentes e indígenas no Brasil como obrigatório nos cursos de formação inicial e continuada de docentes e de outros agentes educadores, conforme a Lei nº 11645/2008;

15.20 garantir computador conectado a internet, e impressora na sala dos professores para uso exclusivo do docente, destinando-o a pesquisa, formação e planejamento.

15.21 garantir aos profissionais do magistério, inclusive as berçaristas, auxílio financeiro de 20% sobre o rendimento base durante o período de formação em nível de graduação.

15.22 garantir para as berçaristas isonomia salarial e carga horária compatível com docente 1, por igualdade de funções pedagógicas.

Meta 16 - Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

16. Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, oferecendo

condições de acesso e permanência em cursos de pós-graduação, garantindo licença remunerada e manutenção da sua última lotação.

Estratégias:

16.1 garantir, em parceria com o estado e, preferencialmente, universidades públicas, a ampliação na oferta de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, presencial e/ou a distância e stricto sensu, devidamente regulamentados pelo MEC, visando a criação de espaços de capacitação e pesquisa para os profissionais da educação;

16.2 conceder e garantir licença remunerada, até o final do curso, para servidores que estudem em cursos de pós-graduação stricto sensu;

16.3 garantir aos profissionais da educação auxílio financeiro de 20% sobre seu vencimento base, durante o período de formação em pós-graduação, desde que não esteja gozando de licença remunerada;

Meta 17 - Valorização do Professor

17. Assegurar a valorização dos profissionais do magistério das redes públicas, garantindo condições dignas de trabalho, autonomia pedagógica e equiparação dos seus rendimentos aos demais profissionais públicos municipais com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 garantir parcerias com instituições de ensino, pesquisa e saúde e/ou utilizar estudos já existentes, para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos profissionais do magistério e às causas do adoecimento no trabalho, a fim de reabilitá-los, em curto prazo;

17.2 planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida e de trabalho dos servidores e na promoção à saúde, garantindo um ambiente de trabalho adequado, além de condições de segurança para docentes e discentes nas unidades escolares, com mecanismos que viabilizem: acessibilidade, a climatização, a iluminação e a ventilação natural e artificial adequadas; o respeito ao limite adequado de alunos por sala de aula; a redução de ruídos; recursos humanos e materiais; a limpeza nos

diferentes ambientes; o fornecimento de água de qualidade e em quantidade suficiente para o consumo, além de outras ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde, de acordo com a legislação em vigor, garantindo atendimento e tratamento para todos os servidores que se encontrem debilitados;

17.3 implantar e garantir a bidocência para classes cujo regente tenha deficiência que demande esta ação;

17.4 equiparar, por nível de escolaridade, os salários de docentes I que tenham curso superior aos salários dos docentes II;

17.5 planejar e executar ações que viabilizem a equiparação de rendimento médio dos profissionais do magistério aos demais profissionais com escolaridade equivalente, a partir da publicação deste plano, garantindo o princípio de isonomia de direito do serviço público;

17.6 garantir o acompanhamento especializado na área da saúde, através de atendimento fonoaudiológico, psicológico e psiquiátrico bem como através de exames periódicos, com a finalidade preventiva da saúde dos profissionais do magistério;

17.7 garantir a equiparação salarial dos docentes I aos demais cargos, no mínimo de nível técnico, já existentes no município de Angra dos Reis;

17.8 incluir o cargo de berçarista ao grupo dos profissionais do magistério, com isonomia salarial e carga horária, a partir da revisão do PCCRM, em 2016;

17.9 garantir 1/3 da carga horária para planejamento, conforme lei nº 11782/2008, a todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, imediatamente após a aprovação deste PME;

17.10 unificar o calendário letivo para escolas, creches e CEMEIs, inclusive no que se refere ao período de férias e recessos;

17.11 equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência do PME;

17.12 garantir a alimentação para os profissionais da educação nas Unidades de Ensino, considerando o pouco tempo destinado a alimentação e a organização das unidades.

Meta 18 - Plano de Carreira

18. Garantir, a partir da publicação deste plano, mecanismos de progressão na carreira que se efetivem de forma a valorizar todos os profissionais da educação de forma igualitária, tendo como princípios a equiparação salarial aos demais servidores públicos municipais com escolaridade equivalente e progressão na carreira, através de seu tempo de serviço e formação profissional, observando o inciso VIII do artigo 206 da CF/88 e a LDB Lei 9.394/96.

Estratégias:

18.1 criar comissão permanente de profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do PCCRM;

18.2 criar e implementar, no prazo de 1 ano da publicação deste plano, comissão permanente de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, constituída por representantes de cada segmento da educação, de forma igualitária, e órgãos de representação de classe/ categoria para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do PCCRM;

18.3 garantir revisão dos planos de cargos, carreira e remuneração dos servidores e do magistério a cada três anos, a partir da publicação deste plano, com a participação das categorias e órgãos de representação de classe/categoria;

18.4 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, das comunidades indígenas, quilombolas e caiçaras no provimento de cargos efetivos para essas escolas, dando prioridade a profissionais oriundos dessas comunidades;

18.5 garantir e ampliar a política de valorização das carreiras do magistério e demais profissionais da educação, definindo critérios claros e condizentes com as legislações e normativas profissionais específicas de cada carreira, incorporando a gratificação por titulação ao salário, incidindo nas duas

matrículas quando houver, melhorando os índices de incentivo à escolaridade, a partir da aprovação do PME;

18.6 realizar a revisão do Estatuto do Magistério, com a participação dos profissionais da educação e órgãos de representação de classe / categoria, atualizando-o a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

18.7 incluir o cargo de berçarista ao grupo dos profissionais do magistério, com isonomia salarial e carga horária, a partir da revisão do PCCRM, em 2016, com a alteração do cargo para professor da educação infantil;

18.8 garantir que o primeiro triênio seja recebido com base na contagem realizada a partir da data de posse do servidor;

18.9 garantir aos profissionais de educação e apoio o direito de receber o adicional de insalubridade ou penosidade, sempre que seu local de trabalho estiver dentro das especificações técnicas, que garantam esse direito, aferido por técnico da segurança do trabalho;

18.10 garantir a gratificação de difícil acesso a todos os profissionais que trabalham em locais com essa especificidade;

18.11 viabilizar a lotação dos profissionais do magistério público municipal com duas matrículas na mesma unidade escolar, acrescentando este critério no edital de remoção, respeitando os critérios já existentes.

18.12 integrar a opção pelo Regime de Tempo Integral à base de cálculo para fins de desconto previdenciário, conforme similaridades já constatadas em outros cargos neste município.

18.13 garantir ao profissional do magistério que possui 2 matrículas ativas, na Rede Municipal de Ensino, os mesmos direitos em cada matrícula;

18.14 flexibilizar, sempre que possível, a carga horária do docente que atua nos anos iniciais para que possa ser distribuída em 5 dias ou em 3 dias;

18.15 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, um coordenador regional de educação, lotado na Secretaria de Educação, para cada subprefeitura, exercendo sua função junto às unidades escolares, viabilizando o atendimento rápido e eficiente dos profissionais da rede pública municipal.

18.16 exigir a formação a nível médio como requisito mínimo para todos os profissionais da educação que atuem na mediação do fazer pedagógico com o educando, a partir do próximo concurso público após aprovação deste plano;

18.17 fixar os vencimentos ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, diferenciados pelos níveis das habilitações a que se refere o artigo 62 da Lei nº 9394/96, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional.

18.18 alterar os percentuais e incluí-los ao salário base após conclusão de pós graduação a todos os profissionais da educação, concedendo 12% na especialização, 20% no mestrado, 30% no doutorado, cumulativamente, tendo como cálculo o seu salário base.

18.19 garantir parcerias com instituições de ensino, pesquisa e saúde e/ou utilizar estudos já existentes, para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos profissionais da educação e às causas do adoecimento no trabalho, a fim de reabilitá-los, em curto prazo;

18.20 planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida e de trabalho dos servidores e na promoção à saúde, garantindo um ambiente de trabalho adequado, além de condições de segurança para docentes e discentes nas unidades escolares, com mecanismos que viabilizem: acessibilidade, a climatização, a iluminação e a ventilação natural e artificial adequadas; o respeito ao limite adequado de alunos por sala de aula; a redução de ruídos; recursos humanos e materiais; a limpeza nos diferentes ambientes; o fornecimento de água de qualidade e em quantidade suficiente para o consumo, além de outras ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde, de acordo com a legislação em vigor, garantindo atendimento e tratamento para todos os servidores que se encontrem debilitados;

18.21 planejar e executar ações que viabilizem a equiparação de rendimento médio dos profissionais do magistério aos demais profissionais com escolaridade equivalente, a partir da publicação deste plano, garantindo o princípio de isonomia de direito do serviço público;

18.22 garantir a redução da carga horária dos profissionais de creche e CEMEI - auxiliar de recreação e auxiliar de berçário - com o objetivo de

prevenir a exaustão física e mental do profissional e proporcionar um melhor atendimento a criança;

18.23 garantir concurso público para funcionários de apoio e profissionais da educação com a formação exigida por lei.

18.24 alterar o Decreto nº 1.722/99, que regulamenta a entrega de atestado médico, considerando a geografia do município, as condições de saúde do servidor e as especificidades das Unidades Escolares, viabilizando a entrega dos atestados nas unidades escolares.

Meta 19 - Gestão Democrática

19. Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos específicos de cada rede e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

Estratégias:

19.1 assegurar na gestão pública entre as redes e sistemas de ensino o papel do município como fiador e regulador do direito universal a uma educação pública de qualidade;

19.2 aperfeiçoar o regime de colaboração entre as redes e sistema de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir de funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PME;

19.3 reunir as seguintes dimensões na gestão da qualidade da educação, considerada como direito fundamental e universal da pessoa: respeito aos direitos à diversidade cultural, equidade, democracia, coletividade, participação, eficiência, humanismo, sustentabilidade perfazendo prática libertadora e crítica;

19.4 firmar a gestão democrática das unidades escolares como produtora de oportunidades constituição de novos paradigmas da educação republicana considerando:

19.4.1 o movimento que fortalece o coletivo dos profissionais da educação, a união dos alunos e a aproximação da comunidade com o cotidiano escolar;

19.4.2 a expressão de dimensões políticas, discutindo universalismo, direitos e diferenças, traduzidas na dinâmica de elaboração do projeto político-pedagógico das escolas;

19.4.3 a transparência na destinação de recursos materiais e na gestão de pessoas, discutidas as prioridades e as atribuições dos diferentes saberes e fazeres que constituem o espaço escolar;

19.4.4 a participação nos mecanismos de efetivação da gestão democrática, sendo direta, quando a decisão requer a participação de todos; ou indireta, quando os mecanismos internos estabelecem que as representações dos diferentes segmentos organizados, constituintes do espaço escolar, participem nas instâncias de discussão, consulta e deliberação previstas na gestão democrática.

19.5 apoiar e incentivar organizações estudantis autônomas, associação de pais e responsáveis, como espaços de participação e exercício da cidadania, fortalecendo a atuação dos conselhos de escola, grêmios estudantis e comunidade escolar em todas as unidades do sistema municipal de ensino;

19.6 informatizar, gradativamente, toda a rede municipal até 2020, viabilizando condições técnicas em cada região para uso da internet com fins didáticos e administrativos, garantindo a quantidade mínima de computadores e de profissionais para a manutenção das máquinas e apoio aos usuários, adequada ao número de alunos da unidade escolar;

19.7 promover, no mínimo a cada 2 anos, com a colaboração de instituições e universidades públicas, programas diversificados de formação permanente e atualização em gestão, visando à excelência do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas;

19.8 garantir parcerias para projetos de orientação profissionalizante visando à qualificação profissional para alunos em todos os níveis, etapas e modalidades, ampliando a perspectiva de inserção no mundo do trabalho;

19.9 buscar, por meio do regime de colaboração, aporte financeiro do Governo Federal e outros parceiros para o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos.

19.10 garantir maior e melhor condições de acessibilidade aos educandos público alvo da educação especial às unidades escolares, sejam escolas regulares ou especiais, de acordo com as normas técnicas do MEC e ABNT;

19.11 assegurar formação continuada para os representantes dos conselhos de escola;

19.12 propor ações que viabilizem maior participação e fortalecimento do conselho de escola nas instituições que atendam a educação infantil;

19.13 desenvolver ações que visem à garantia dos direitos à educação das crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias, estabelecendo parcerias com entidades e/ ou instituições que priorizem o atendimento a essa clientela;

19.14 garantir um pedagogo atendendo a territorialidade em 100% das unidades de ensino até 2020, e 100% atendendo em número adequado ao quantitativo de alunos em 2025.

19.15 instituir fóruns de debate permanente para a discussão e deliberação acerca da educação integral no município.

19.16 garantir que a regulamentação do processo de gestão democrática na rede municipal decorra de deliberações oriundas de Seminário de Gestão Democrática, envolvendo profissionais e toda comunidade escolar, e assegurando que a Resolução nº 03 de 15/01/14, publicada no BO nº 485, normatize o processo até a realização de novo seminário nos mesmos moldes.

Meta 20 - Financiamento da Educação

20. Ampliar o investimento público municipal em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, no 5º ano de vigência deste plano e, no mínimo o equivalente a 40% até o final do decênio, para a educação, excluídos os recursos destinados pelo governo federal para este fim.

Estratégias:

20.1 garantir, a partir da publicação deste plano, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à

manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como do repasse federal da contribuição social do salário educação, e a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, garantindo:

I - a obrigatória prestação pública de contas, relativa ao ano corrente, através da implementação do orçamento participativo, em cada distrito do município;

II - a projeção de investimentos e custos para o ano seguinte, no orçamento participativo;

20.2 garantir e aplicar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas próprias demandas educacionais;

20.3 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação;

20.4 garantir a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.5 garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade Inicial - CAQi, desde que isso não promova a redução de investimento, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular de indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação

pública, em aquisição, manutenção, adaptação, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários a todas as etapas e modalidade de ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.6 garantir o aperfeiçoamento do regime de colaboração entre as redes e sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir de funções supletivas das metas deste PME;

20.7 implementar, a partir dos pressupostos da gestão democrática, mecanismos de fiscalização e controle social, capazes de assegurar o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

20.8 desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a autonomia das unidades escolares e dos professores, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação dos profissionais da educação e da comunidade;

20.9 garantir a autonomia financeira com repasse mensal de verbas para pequenos reparos emergenciais a serem realizados pelas próprias unidades escolares, tendo como órgão fiscalizador o conselho de escola, a partir da aprovação deste plano;

20.10 implementar, a partir da aprovação deste plano, políticas periódicas de ampliação da rede municipal com construção de escolas, adaptadas a todas as modalidades de ensino, a partir da estimativa do crescimento anual da população, respeitando-se a solicitação e as demandas de cada localidade que compõem o município e os princípios de universalidade e equidade, considerando-se inclusive o grande crescimento populacional em momentos de implantação de grandes projetos econômicos e habitacionais, evitando o acréscimo de área construída nas unidades existentes ou a utilização de salas de apoio (biblioteca, auditório, sala de recurso etc.) como sala de aula;

20.11 constituir a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o secretário municipal de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e

FUNDEB, TCE e demais órgãos fiscalizadores, garantindo a transparência e divulgação das contas públicas;

20.12 garantir nas unidades escolares de todos os níveis, etapas e modalidades, a criação e manutenção de espaços educacionais e recreativos diferenciados tais como: brinquedoteca, sala de leitura, sala multimeios, laboratórios de ciências, sala de informática, parquinho e outros que atendam a sua demanda;

20.13 garantir o repasse de recursos financeiros para as unidades escolares comprar e fazer manutenção de materiais pedagógicos e equipamentos;

20.14 garantir, em forma de lei, o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo (com dotação orçamentária e autonomia financeira, de gestão e de suporte técnico-administrativo), plural (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras com espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas às instituições do sistema municipal de ensino de Angra dos Reis, no prazo de dois anos contados a partir da publicação deste plano;

20.15 mobilizar os órgãos competentes, para equiparar os valores destinados à EJA pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ao valor estimado para as demais modalidades da educação básica;

20.16 garantir que o orçamento municipal destine recursos suficientes para a implementação da lei nº 11.738/08, 1/3 da carga horária para planejamento a todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, imediatamente;

20.17 garantir recursos para grandes obras emergenciais nas unidades de ensino.

Meta 21 - Superação das desigualdades

21. Garantir de forma equitativa o acesso, permanência e a conclusão dos estudos de crianças, jovens, adultos, idosos, afro-brasileiros urbanos, indígenas, quilombolas, caiçaras, povos tradicionais e populações do campo nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, a fim de subsidiar

políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial, de gênero, sexual e religiosa na sociedade no combate às desigualdades.

Estratégias

21.1 utilizar as informações do censo escolar por cor/raça para análise anual dos dados sobre acesso, permanência e conclusão dos diferentes níveis, etapas e modalidades em todas as comunidades tradicionais e urbanas, objetivando a expansão ordenada do atendimento a todos;

21.2 viabilizar, através de ações do Poder Público, parcerias interinstitucionais, visando a ações conjuntas entre escolas das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular do município de Angra dos Reis e o Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda;

21.3 implantar no Quilombo Santa Rita do Bracuí uma escola quilombola dos anos iniciais e educação infantil;

21.4 promover o levantamento, registro e publicação de memórias de matrizes africanas, indígenas e caiçaras do cotidiano cultural angrense visando identificar, valorizar e divulgar os grupos tradicionais remanescentes do município, através de projetos, executados por profissionais especializados, em conjunto com membros das comunidades;

21.5 viabilizar debates intersetoriais a respeito das questões que envolvam a educação afro-brasileira, quilombola, indígena e caiçara enfatizando sua participação, através da criação/fortalecimento de espaços específicos para estas discussões;

21.6 estimular a produção e viabilizar a aquisição de recursos didáticos específicos (acervo bibliográfico, videográfico e iconográfico, entre outros), em todas as etapas, níveis e modalidades, para subsidiar o trabalho docente na perspectiva transversal de valorização da memória, da história e da cultura dos povos indígenas, quilombolas, afro-brasileiros, e demais povos tradicionais: caiçaras, ciganos, entre outros;

21.7 proporcionar, mediante planejamento, a realização do intercâmbio entre as comunidades quilombolas, indígenas e outros grupos culturais que trabalham com a questão étnico-racial, e as unidades escolares do município, através de visitas monitoradas, palestras e oficinas, incentivando o

desenvolvimento de projetos pedagógicos para a promoção da igualdade racial e combate às desigualdades;

21.8 institucionalizar a Escola Municipal Áurea Pires da Gama como escola quilombola;

21.9 manter grupos de trabalho específico nas instituições responsáveis direta ou indiretamente com a educação escolar indígena no município para acompanhamento, estudo e avaliação da legislação indigenista de educação, visando à melhor qualificação da participação dessas instituições no Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena;

21.10 garantir a representatividade e efetiva participação da SECT no Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena do Estado do Rio de Janeiro (CEEEI - RJ).

21.11 garantir na Secretaria de Educação, de forma permanente, um núcleo de trabalho sobre a diversidade, com o objetivo de acompanhar, avaliar, monitorar e implementar ações referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações étnico-raciais, para as relações de gênero e diversidade sexual.

21.12 realizar e incentivar anualmente a formação continuada, presencial e/ou à distância, para os/as profissionais do magistério, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base nos direitos humanos, na educação para as relações étnico-raciais, nas relações de gênero e diversidade sexual, que valorize a democracia participativa.

21.13 efetivar políticas públicas educacionais que reconheçam e valorizem o homem e a mulher do campo, os povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, agricultores, caiçaras, as populações itinerantes, em seus aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais.

21.14 implementar programas que fortaleçam a interação entre campo e cidade, para que sejam garantidos, de forma igualitária, os direitos das populações do campo.

21.15 instituir de forma permanente na Secretaria de Educação uma coordenação para acompanhamento da Educação do Campo, como modalidade de Ensino da Educação Básica, compreendendo as escolas em área rural e

urbana de Angra dos Reis que atendam aos sujeitos do campo conforme orientação das legislações específicas.

21.16 realizar o diagnóstico e busca ativa anual nas comunidades e escolas do campo, a fim de subsidiar a elaboração de políticas públicas e o atendimento específico para esta modalidade.

21.17 garantir nos Projetos Político-pedagógicos das unidades de ensino, práticas educativas que favoreçam o diálogo respeitoso e inclusivo, a fim de garantir a todos os sujeitos o direito à educação independente da religião, cor/raça, etnia, origem e identidade sexual.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE JULHO DE 2015. MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA Prefeita
10 DE SETEMBRO DE 2020. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO. Prefeito

OBSERVAÇÃO: a compilação das leis é para simples consulta, não dispensando as publicações oficiais.

3. QUADRO SÍNTESE - Diagnóstico do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis

Em todo o território nacional, o uso de indicadores vem sendo a alternativa mais utilizada como recurso metodológico para auxiliar na interpretação da realidade educacional. Podemos tomar, como exemplo, o trabalho desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que tem atribuição de publicar, a cada dois anos, estudos para aferir a evolução do cumprimento das metas estabelecidas no PNE, conforme determina a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. O referido órgão produziu, ao longo dos anos, três relatórios de monitoramento do PNE com base nesse recurso, bem como publicou material de incentivo e orientação aos municípios para fazerem uso dos indicadores na consolidação do processo de monitoramento e avaliação dos planos municipais.

A construção dos indicadores em nível local tem sido um desafio compartilhado por muitos municípios, fóruns, conselhos e comissões técnicas responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos planos educacionais nos territórios e em Angra dos Reis não tem sido diferente.

Este é o segundo relatório de monitoramento e avaliação do PME de Angra dos Reis e as dificuldades de produzir indicadores por meta do Plano foi o principal desafio enfrentado nos dois momentos, especialmente, em relação à dificuldade de acesso a dados municipais atualizados como, por exemplo, população por faixa etária.

A produção dos indicadores expostos se deve ao esforço dos membros das diferentes instâncias de monitoramento aqui representadas – profissionais da educação, pais e alunos (da sociedade civil e do poder público) –, que, apesar das demandas individuais específicas relacionadas às suas atividades principais seja na área da educação ou não, se dedicaram ao trabalho de buscar os bancos de dados disponíveis, com seus números de difícil compreensão, a fim de construir um panorama da realidade da educação

pública e privada ofertada em âmbito municipal na Educação Básica – em todos os seus níveis, etapas e modalidades – e no Ensino Superior.

Esclarecimentos metodológicos

Considerados nossos limites de atuação, produzimos um Quadro Síntese com diagnóstico do município de Angra dos Reis no que se refere ao cumprimento do Plano Municipal de Educação, disponibilizado nas páginas a seguir (Quadro 1).

Inicialmente, nos propusemos a trabalhar apenas com os indicadores educacionais organizados pelo INEP, tomando por base o Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (BRASIL, 2020). Utilizando como referência as fórmulas propostas pelo INEP conforme constam nas fichas técnicas disponibilizadas por esse instituto. Porém, em função de não conseguirmos encontrar dados populacionais municipais atualizados, a produção de parte desses indicadores ficou prejudicada.

Mesmo não nos sendo possível, neste momento, consolidar resultados de todos os indicadores, fizemos questão de incluir todos os indicadores propostos pelo INEP no Quadro 1, como forma de salientar a importância desses indicadores para o monitoramento dos planos municipais de educação. Fica claro que deveriam ser produzidos e disponibilizados aos profissionais da educação dados populacionais atualizados e demais dados de maneira mais democrática e acessível.

No caso dos indicadores para os quais não foi possível produzir valores para análise, utilizamos a sigla A.I. (Ausência de Informação) e deliberamos utilizar outros indicadores que nos permitissem observar, mesmo que parcialmente, o alcance das metas do plano no território. Desse modo, incluímos indicadores nomeados de “indicadores complementares”, que, por si só, não dão conta de avaliar o cumprimento da meta em sua amplitude, mas se relacionam a especificidades referentes à meta e as suas estratégias.

Nos amparando nos indicadores já construídos em nível nacional pelo INEP (BRASIL, 2020) e nas orientações desse mesmo órgão para construção

de indicadores educacionais nos municípios (BRASIL, 2016), tomamos como propriedades desejáveis as seguintes dimensões para a definição dos indicadores do PME de Angra dos Reis:

- corresponder à cobertura populacional necessária;
- ser válido, significativo e relevante à realidade que se almeja descrever;
- ser específico quanto ao processo a ser descrito;
- ter origem em fontes de dados seguras e confiáveis;
- ser sensível a esforços de políticas públicas implementadas;
- ser específico a efeitos de programas setoriais;
- ser atualizável periodicamente;
- possuir consistência e fidedignidade;
- ser passível de desagregações em termos espaciais, demográficos e socioeconômicos;
- ser dotado de comparabilidade histórica. (BRASIL, 2016, p. 8)

Para a consolidação dos resultados dos indicadores, foram utilizadas diferentes bases e fontes de dados:





- Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação (INEP);
- fichas técnicas dos indicadores das Metas do PNE, de acordo com o INEP;
- Censo Escolar da Educação Básica;
- IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);
- Avaliação Nacional de Alfabetização;
- publicações no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;
- pesquisa com as escolas da Rede Municipal de Ensino, com as Instituições públicas que ofertam o Ensino Superior no município e com o Centro Educação de Jovens e Adultos (CEJA).

Assim, disponibilizamos, nas próximas páginas, os indicadores por metas do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis contendo em cada coluna, respectivamente:



- Coluna 1 - As Metas do Plano Municipal do Plano Municipal de Educação.
- Coluna 2 - Os indicadores de cada meta: indicadores registrados com cor de fonte preta, aqueles baseados na proposta do INEP (BRASIL, 2020)









e capazes de efetivamente indicar o cumprimento de cada meta, além dos Indicadores Complementares registrados com cor de fonte cinza.




- Coluna 3 - Os objetivos a serem alcançados conforme cada indicador ao final do decênio ou do período estipulado no Plano.
- Coluna 4 e 5 - O valor de referência: contém o resultado do indicador, fonte e ano de referência que servirão de base para controle do alcance da meta no decorrer dos anos de vigência do PME.
- Coluna 6, 7, 8, 9, 10 e 11 - Alcance da meta: possui os resultados de cada indicador no período de 2015 a 2019, bem como a fonte dos dados.
- Coluna 12 - Avaliação dos resultados dos indicadores, conforme simbologia abaixo:





	Avanços nos resultados do indicador no decorrer dos anos. (Considera o Valor de Referência e o último resultado).
	Retrocesso nos resultados do indicador no decorrer dos anos. (Considera o Valor de Referência e o último resultado).
	Não houve avanço no indicador no decorrer dos anos.
	Requer mais informações para análise do indicador.






Feitas tais considerações metodológicas, seguem os resultados dos indicadores de cada uma das 21 metas do PME de Angra dos Reis apresentadas neste Relatório, o qual, se espera, servirá para estudos e debates antes e durante a realização da 2ª Conferência Municipal de Educação, prevista para 2021.





			Valor de referência		Alcance da meta							Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 1 – Educação Infantil - População de 0 a 5 anos	Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar) em Angra dos Reis	100% em 2016	74,50%	Relatório Linha de Base 2014 INEP/MEC	AI	AI	AI	AI	AI	—	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar) em Angra dos Reis.	50%	29,60%	Relatório Linha de Base 2014 INEP/MEC	AI	AI	AI	AI	AI	—	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 1C: Número de matrículas da população de 0 a 03 anos em Angra dos Reis.	Expandir o atendimento	1586	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	1586	1.604	1393	1295	1768	—	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 1D: Percentual da população de 0 a 3 anos atendida após conhecimento da demanda indicada pela processo de pré-matricula na Rede Municipal de Angra dos Reis.	100% em 2016	100%	SEC (2017)	AI	AI	100%	100%	100%	—	SEC	
	Indicador 1E: Número de matrículas da população de 4 a 05 anos em Angra dos Reis.	Expandir o atendimento	2853	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	2853	3398	3578	3785	3975	—	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 1F: Número de Estabelecimentos de Creche em Angra dos Reis.		32	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	32	32	28	32	33	—	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	











Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de referência		Alcance da meta						Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
			Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020		Fonte
Meta 2 – Ensino Fundamental - População de 6 a 14 anos	Indicador 2A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o Ensino Fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada) em Angra dos Reis.	100%	96,4%	Relatório Linha de Base 2014 INEP/ MEC	AI	AI	AI	AI	AI	---	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 2B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído em Angra dos Reis.	95%	49%	Relatório Linha de Base 2014 INEP/MEC	AI	AI	AI	AI	AI	---	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 2C: Percentual da população de 6 a 14 anos atendida após conhecimento da demanda indicada na pré-matricula na Rede Municipal de Angra dos Reis.	100%	100%	SEC (2015)	100%	100	100	100	100	---	SEC/PMAR	
	Indicador 2D: Taxa de aprovação no Ensino Fundamental dos estudantes de Angra dos Reis.	100%	85,9	Indicadores Educacionais - INEP/MEC (2015)	85,9%	85,2%	84,3%	85,8%	87,5%	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 2E: Taxa de estudantes com distorção idade-ano no Ensino Fundamental em Angra dos Reis.	0	28,8	Indicadores Educacionais - INEP/MEC (2015)	28,8	28,2	27	25,3	24,6	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 2F: Taxa de evasão escolar no Ensino Fundamental em Angra dos Reis.	0	3,8	Indicadores Educacionais - INEP (2014/2015)	3,8	2,9%	5,50%	AI	AI	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 2G: Número de estudantes maiores de 15 anos cursando o Ensino Fundamental (regular) em Angra dos Reis.	0		Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP/MEC(2015)	2597	2623	2126	2061	1941	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 2H: Número de matrículas em turmas de Correção de Fluxo escolar na Rede Municipal		130	SectOnline/PMAR	130	326	165	26	0	400	SectOnline/PMAR	





			Valor de referência		Alcance da meta						Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 3 – População de 15 a 17 anos e Ensino Médio	Indicador 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a Educação Básica em Angra dos Reis.	100% em 2016	85,3%	Relatório Linha de Base 2014 INEP/MEC	AI	AI	AI	AI	AI	---	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio ou possui Educação Básica completa em Angra dos Reis.	85%	44,7%	Relatório Linha de Base 2014 INEP/MEC	AI	AI	AI	AI	AI	---	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 3C: Número de matrículas da população de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental (Ensino regular e EJA) em Angra dos Reis.	0	3330	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	3326	3160	2568	2505	2369	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 3D: Número de estudantes maiores de 18 anos cursando o Ensino Médio (Regular) em Angra dos Reis.	Aumentar a escolarização	1562	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	1562	1866	1755	1846	1810	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 3E: Taxa de aprovação no Ensino Médio dos estudantes de Angra dos Reis.	100%	86%	Indicadores Educacionais - INEP	###	###	80,50%	80,70%	85,80%	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 3F: Taxa de evasão escolar no Ensino Médio em Angra dos Reis.	0	11,1	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	11,1	6,6	12,9	AI	AI	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 3G: Taxa de estudantes com distorção idade-ano no Ensino Médio em Angra dos Reis.	0	37,7	Indicadores Educacionais - INEP (2015)	37,7	41,8	42,7	41,4	41,4	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	







			Valor de referência		Alcance da meta						Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 4 – Educação Especial	Indicador 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola	100%	93%	Relatório Linha de Base INEP-2014	AI	AI	AI	AI	AI	—	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 4B: Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação.	100%	93,6%	Relatório Linha de Base 2014 INEP/ MEC	AI	AI	AI	AI	AI	—	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 4C: Percentual da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação atendida após conhecimento da demanda indicada pelo processo de pré-matricula na Rede Municipal.	100%	100%	SEC/PMAR (2015)	100%	100%	100%	100%	100%	—	SEC/PMAR	
	Indicador 4D: Percentual de matrículas em classes comuns da Educação Básica de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação	100%	86%	Sinopse Estatística da Educação Básica	86%	82,81%	83,36%	91,10%	95,05%	—	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	

			Valor de referência		Alcance da meta							Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 5 – Alfabetização Infantil	Indicador 5A: Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura.		19,80%	Relatório Linha de Base 2014 INEP/ MEC	AI	45,3%	AI	AI	AI	—	Sistema de monitoramento do Observatório do PNE	
	Indicador 5B: Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita.		28,20%	Relatório Linha de Base 2014 INEP/ MEC	AI	66,6%	AI	AI	AI	—	Sistema de monitoramento do Observatório do PNE	
	Indicador 5C: Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática		42,9%	Sistema de monitoramento do Observatório do PNE	AI	45,5%	AI	AI	AI	—	Sistema de monitoramento do Observatório do PNE	
	Indicador 5D: Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa.		74,20%	Sistema de monitoramento do Programa Mais Alfabetização (2018)	AI	AI	AI	AI	AI	—	Sistema de monitoramento do Programa Mais Alfabetização (2018)	
	Indicador 5E: Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Matemática.	100%	79,90%	Sistema de monitoramento do Programa Mais Alfabetização (2018)	AI	AI	AI	79,9%	73%	—	Sistema de monitoramento do Programa Mais Alfabetização (2018)	
	Indicador 5F: Taxa de Aprovação dos estudantes matriculados no 3º ano de escolaridade da Rede Municipal de Angra dos Reis.	100%	82,1	indicadores educacionais inep	82,1	79,9	80,9	81,8	85,8	—	indicadores educacionais inep	
	Indicador 5G: Taxa de distorção idade-série dos estudantes matriculados no 3º ano de escolaridade da Rede Municipal de Angra dos Reis.	0	22	indicadores educacionais inep	22	21,9	23,6	20,70	21,2	—	indicadores educacionais inep	

			Valor de referência		Alcance da meta						Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 6 - Educação em tempo Integral	Indicador 6A: Percentual de alunos da Educação Básica pública que pertencem ao público alvo da Educação em Tempo Integral (ETI) e que estão em jornada de tempo integral.	25%	13,14	Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP (2015)	13,14	8,45	11,01	7,15	8,62	—	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 6B: Percentual de escolas públicas da Educação Básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.	50%	14	Relatório Linha de Base 2014 INEP/MEC	AI	AI	AI	AI	AI	—	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 6C: Percentual de escolas públicas da Educação Básica que possuem pelo menos 20% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.	50%	64	Sinopse Estatística da Educação Básica/INEP (2015)	64,29	66,67	71,42	75	80	—	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 6D: Número de Centro de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Angra dos Reis	Aumentar a oferta de ETI na Rede Municipal de Angra dos Reis.	4	SEC/PMAR (2015)	4	4	4	4	7	8	SEC/PMAR	






Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB	Indicador 7A: IDEB nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino de Angra dos Reis.	6	4,9	INEP/MEC (2015)	4,9	-	5,1	-	5,1	---	INEP/MEC	
	Indicador 7B: IDEB nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Pública de ensino de Angra dos Reis.	5,5	3,6	INEP/MEC (2015)	3,6	-	3,6	-	3,7	---	INEP/MEC	
	Indicador 7C: IDEB no Ensino Médio da rede pública de ensino de Angra dos Reis.	5,2	3,8	INEP/MEC (2015)	-	-	3,8	-	3,7	---	INEP/MEC	
	Indicador 7D: Percentual de Unidades de Ensino da Rede Municipal que possuem Projeto Político Pedagógico	100 %	AI	SEC/PMAR (2015)	AI	AI	AI	AI	AI	94,66	Pesquisa SEC/PMAR	
	Indicador 7E: Percentual de escolas da Educação Básica com Banda larga	100%	69%	QEdu (2015)	69%	53%	56%	62%	AI	AI	QEdu (2015)	
	Indicador 7F: Percentual de escolas da Educação Básica com internet	100%	74%	QEdu (2015)	74%	65%	70%	73%	AI	AI	QEdu (2015)	
	Indicador 7G: Número de computadores para uso dos estudantes na Educação Básica		603	QEdu (2015)	603	584	620	742	AI	AI	QEdu (2015)	
	Indicador 7 H: Percentual de escolas da Educação Básica com biblioteca/sala de leitura	100%	62%	QEdu (2015)	62%	62%	60%	63%	AI	AI	QEdu (2015)	
	Indicador 7I: Percentual de escolas da Educação Básica com laboratório de informática	100%	32%	QEdu (2015)	32%	29%	30%	31%	AI	AI	QEdu (2015)	
	Indicador 7J: Percentual de escolas da Educação Básica com quadra de esportes	100%	29%	QEdu (2015)	29%	26%	25%	27%	AI	AI	QEdu (2015)	

Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de referência		Alcance da meta							Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?
			Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/DEB	Indicador 7R: Número de pedagogos exercendo a função na rede municipal na modalidade EJA.	---	---	---	EC	EC	EC	EC	EC	EC	---	
	Indicador 7S: Porcentagem de turmas dos anos iniciais do ensino fundamental que recebem atendimento por profissionais habilitados em educação física, ensino de linguagens artísticas e de línguas estrangeiras.	---	---	---	EC	EC	EC	EC	EC	EC	---	
	Indicador 7T Número de profissionais qualificados para atendimento aos alunos e necessidades da gestão escolar (recursos humanos).	---	---	---	EC	EC	EC	EC	EC	---	---	
	Indicador 7U: Número de escolas que atendem aos padrões básicos de estrutura física, pedagógica e de tecnologias educacionais assistivas.	---	---	---	EC	EC	EC	EC	EC	---	---	



			Valor de referência		Alcance da meta							Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 8 – Elevação da escolaridade de jovens e adultos / Diversidade	Indicador 8A: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.	12	AI	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	----	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 8B: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos residente na área rural.	12	AI	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	----	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 8C: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).	12	AI	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	----	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 8D: Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.	100%	AI	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	----	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 8E: Percentual da população de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de estudo em Angra dos Reis.	0	57,9%	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	----	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 8F: Percentual da população de 18 a 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de estudo em Angra dos Reis.	0	67,4%	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	----	PNE em movimento - SIMEC/MEC	







			Valor de referência		Alcance da meta							Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 8 – Elevação da escolaridade de jovens e adultos / Diversity	Indicador 8G: Percentual da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de estudo em Angra dos Reis.	0	77,6%	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	---	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 8H: Percentual da população negra de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de estudo em Angra dos Reis.	0	63,6%	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	---	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 8I: Número de matrículas da população de 14 a 17 anos na EJA (Ensino Fundamental e Médio) em Angra dos Reis.	Aumentar a escolarização	880	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	880	725	567	566	542	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 8J: Número de matrículas da população de 18 a 29 anos na EJA (Ensino Fundamental e Médio) em Angra dos Reis.	Aumentar a escolarização	1883	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	1883	1909	1912	2090	2582	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 8K: Número de matrículas da população igual ou maior de 30 anos na EJA (Ensino Fundamental e Médio) em Angra dos Reis.	Aumentar a escolarização	1197	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	1197	1203	1161	1264	1643	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 8L: Número de escolas com oferta de EJA (Ensino Fundamental e Médio) em Angra dos Reis.	Aumentar a oferta	26	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	26	24	19	14	16	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	








Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de referência		Alcance da meta							Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?
			Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 8 – Elevação da escolaridade de jovens e adultos / Diversity	Indicador 8M: Número de escolas que ofertam EJA (Ensino Fundamental e Médio) na Educação do Campo em Angra dos Reis.	Aumentar a oferta	4	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	4	2	0	0	1	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 8N: Número de matrículas de mulheres negras na EJA (Ensino Fundamental e Médio) em Angra dos Reis.	Aumentar a escolarização	322	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	322	467	490	705	848	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 8O - Número de matrículas de homens negros na EJA (Ensino Fundamental e Médio) em Angra dos Reis.	Aumentar a escolarização	422	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	422	476	494	653	779	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 8P: Número de matrículas de mulheres brancas na EJA em Angra dos Reis.	Aumentar a escolarização	314	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	314	470	449	546	682	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 8Q: Número de matrículas de homens brancos na EJA (Ensino Fundamental e Médio) em Angra dos Reis.	Aumentar a escolarização	360	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	360	470	425	544	608	---	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 8R: Número de matrículas no Ensino Fundamental e Médio Semipresencial no Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) Professor Jair Natalino Espindola Travassos	Aumentar a escolarização	1550	CEJA/AR (2017)	--	--	1550	1856	2629	2661	CEJA/AR	



			Valor de referência		Alcance da meta						Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos	Indicador 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	93%	94,90%	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	AI	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 9B: Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.	15,30%	21,30%	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	AI	PNE em movimento - SIMEC/MEC	
	Indicador 9C: Percentual da população atendida após conhecimento da demanda indicada pelo processo de pré-matrícula na Rede Municipal de Angra dos Reis	100%	100	SEC/PMAR	AI	AI	100	100	100	100	SEC/PMAR	
	Indicador 9D: Número de matrículas da I etapa da EJA na Rede Municipal.	Alfabetização da população	705	SectOnline/PMAR (2015)	705	696	624	621	577	—	SectOnline/PMAR	
Meta 10 – EJA Integrada a Educação Profissional	Indicador 10A: Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional.	25%	0%	(Relatório Base INEP-2014)	0%	0%	0%	0%	0%	—	Sinopse estatística da educação básica	






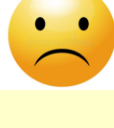
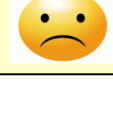
			Valor de referência		Alcance da meta						Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 11 – Educação Profissional	Indicador 11A: Número absoluto de matrículas em EPT de Nível Médio.	AI	1298	Sinopse estatística da educação básica (2015)	1298	1363	1108	1238	1547	---	Sinopse estatística da educação básica	😊
	Indicador 11B: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública.	AI	440	Sinopse estatística da educação básica (2015)	440	470	508	410	738	---	Sinopse estatística da educação básica	😊
	Indicador 11 C: Expansão acumulada da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Pública.	AI	AI	#VALOR!	AI	AI	AI	AI	AI	AI	---	🤔
	Indicador 11D: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio no CEFET-Angra dos Reis	AI	201	Sinopse estatística da educação básica (2015)	201	184	203	167	193	---	Sinopse estatística da educação básica	😊
Meta 12 – Educação Superior (Graduação)	Indicador 12A: Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).	50%	15,50%	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	AI	---	🤔
	Indicador 12B: Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)	33%	8,2%	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	AI	---	🤔
	Indicador 12C: Percentual da expansão de matrículas no segmento público.	AI	AI	---	AI	AI	AI	AI	AI	AI	---	🤔
	Indicador 12D: Número de matrículas na graduação nas instituições públicas em Angra dos Reis (UFF-CEFET)	---	258	IEAR-UFF CEFET-Angra dos Reis	258	255	337	364	247	AI	IEAR-UFF CEFET-Angra dos Reis	😞






Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de referência		Alcance da meta						Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
			Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020		Fonte
Meta 13 – Titulação de Docentes da Educação superior	Indicador 13A: Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior.	75%	77%	(Relatório Base INEP-2014)	AI	AI	AI	AI	AI	AI	—	
	Indicador 13B: Percentual de docentes com doutorado na Educação Superior.	—	AI	—	AI	AI	AI	AI	AI	AI	—	
	Indicador 13C: Percentual de docentes com mestrado ou doutorado no Instituto de Educação de Angra dos Reis (UFF)	100 %	100	IEAR-UFF	100	100	100	98	98	100	IEAR-UFF	
	Indicador 13D: Percentual de docentes com doutorado no Instituto de Educação de Angra dos Reis (UFF)	100 %	100	IEAR-UFF	100	100	100	98	98	100	IEAR-UFF	
Meta 14 – Pós-Graduação Stricto Sensu	Indicador 14A: Número de títulos de mestrado concedidos por ano na rede pública.	—	0	IEAR-UFF	0	0	0	0	0	—	IEAR-UFF	
	Indicador 14B: Número de títulos de doutorado concedidos por ano na rede pública.	—	0	IEAR-UFF	0	0	0	0	0	—	IEAR-UFF	





			Valor de referência		Alcance da meta						Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 15 – Formação de professores da Educação Básica	Indicador 15A: Percentual de funções docentes com curso superior na Educação Infantil.	100%	32,7%	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	32,7%	39,9%	46,1%	44,1%	51,2%	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 15B: Percentual de funções docentes com curso superior nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	100%	46,7%	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	46,7%	52,9%	55,2%	54,7%	57,9%	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 15C: Percentual de funções docentes com curso superior nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	100%	90,6%	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	90,6%	90,6%	92,9%	92,4%	97,1%	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 15D: Percentual de funções docentes com curso superior no Ensino Médio.	100%	91,7%	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	91,7%	88,5%	92,5%	91,2%	96,7%	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 15E: Percentual de funções docentes com curso superior no Educação Profissional.	100%	70,9%	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	70,9%	43,6%	63,5%	64%	63,7%	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 15F: Percentual de funções docentes com curso superior na EJA.	100%	93,6%	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	93,6%	92,6%	93,9%	94,9%	97,3%	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	





Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de referência		Alcance da meta						Fonte	Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?
			Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
Meta 15 – Formação de professores da Educação Básica	Indicador 15G: Percentual de funções docentes com curso superior na Educação Especial.	100%	93,8%	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	93,8%	83,3%	100%	89,5%	89,5%	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 15H: Percentual de docentes com formação adequada à disciplina que leciona na Educação Infantil.	100%	18,1%	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	18,1%	23,7%	31%	27,4%	33,5%	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 15 I: Percentual de docentes com formação adequada à disciplina que leciona nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	100%	36,2%	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	36,2%	37,4%	41,4%	41,8%	44,9%	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 15J: Percentual de docentes com formação adequada à disciplina que leciona nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	100%	75,2	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	75,2	76,9	79,2	81,3	88,5	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 15K: Percentual de docentes com formação adequada à disciplina que leciona no Ensino Médio.	100%	60,8	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	60,8	59,3	66,5	63,8	73,8	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 15L: Percentual de docentes com formação adequada à disciplina que leciona na EJA (Ensino Fundamental).	100%	61	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	61	67,7	66,5	72,8	62,5	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	
	Indicador 15M: Percentual de docentes com formação adequada à disciplina que leciona na EJA (Ensino Médio).	100%	59,8	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	59,8	58,9	62	64	73,3	---	Indicadores Educacionais - INEP/MEC	







			Valor de referência		Alcance da meta						Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 16 – Pós-graduação de professores e formação continuada dos profissionais da Educação Básica	Indicador 16A: Percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	50%	29,03 %	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	29,03	23,37	26,10	25,28	28,51	—	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP (2015)	
	Indicador 16B: Percentual de professores da Educação Básica que realizaram cursos de formação continuada.	100%	30,20%	Observatóriodopne.org.br (2015)	30,2	35,5	37,2	37,9	38,3	—	Observatóriodopne.org.br	

Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de referência		Alcance da meta						Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
			Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020		Fonte
Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério	Indicador 17A: Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.	100%	----	----	AI	AI	AI	AI	AI	----	----	
	Indicador 17B: Percentual de carga horária de trabalho destinado ao planejamento e formação dos professores de Anos Iniciais e Educação Infantil que têm carga horária total de trabalho semanal de 22 horas e 30 minutos.	33,33% em 2008	11,11%	SEC (2015)	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	----	SEC	
	Indicador 17C: Percentual de carga horária de trabalho destinado ao planejamento e formação dos professores de Anos Finais do Ensino Fundamental que têm carga horária semanal de trabalho de 20 horas.	33,33% em 2008	20%	SEC (2015)	20%	20%	20%	20%	20%	----	SEC	
	Indicador 17D: Percentual de carga horária de trabalho destinado ao planejamento e formação dos professores de Anos Finais do Ensino Fundamental que têm carga horária semanal de trabalho de 16 horas.	33,33% em 2008	25%	SEC (2015)	25%	25%	25%	25%	25%	----	SEC	
	Indicador 17E: Diferença salarial entre docente 1 com graduação e docente 2 na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis.	0%	36%	SAD/PMAR (2015) Lei nº 1683/2006 PLANO DE CARREIRA DA PMAR e Lei nº 1857/2007	36%	36%	36%	36%	36%	----	SAD/PMAR Lei nº 1683/2006 PLANO DE CARREIRA DA PMAR e Lei nº 1857/2007	
	Indicador 17F: Diferença percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos docentes 1 e o rendimento bruto médio mensal dos profissionais de nível técnico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.	0% - Isonomia salarial	18%	SAD/PMAR (2015) Lei nº 1683/2006 PLANO DE CARREIRA DA PMAR e Lei nº 1857/2008	18%	18%	18%	18%	18%	----	SAD/PMAR Lei nº 1683/2006 PLANO DE CARREIRA DA PMAR e Lei nº 1857/2008	
	Indicador 17G: O Estatuto do Magistério público Municipal foi atualizado?	Atualização em 2016 com revisão trianual	Não	PMAR	Não	Não	Não	Não	Não	----	PMAR	




Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de referência		Alcance da meta							Houve avanço considerando o primeiro e o último resultado?
			Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 18 – Planos de Carreira	Indicador 18A: O município possui plano de carreira dos profissionais do magistério?	Sim	Sim	Lei nº 1857 de 05 de outubro de 2007	Sim	Sim	Congelado precisando de adequação à Resolução CNE/CEB nº 5/2010			---	Lei 3665 de 19/01/2017 – BO 714 de 27/01/17, pág. 15 - SUSPENDE A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS SEC/SAD	
	Indicador 18B: Na Rede Municipal está previsto o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos conforme a Lei Federal nº 11.738/2008?	Sim	Não	SEC/PMAR (2015)	Não	Não	Não	Não	Não	---	SEC/PMAR	
	Indicador 18C: A Rede Municipal atende ao Piso Salarial Nacional Profissional (PSNP)?	Sim	Sim	SEC/PMAR (2015)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	---	SEC/PMAR	
	Indicador 18D: A Rede Municipal possui PCCR dos profissionais da educação que não integram o magistério?	Sim	sim	Lei Municipal Nº 1683 de 26 de maio de 2006	Sim	Sim	Congelado (precisa de revisao)			---	Lei 3665 de 19/01/2017 – BO 714 de 27/01/17,	
	Indicador 18E: O Estado do RJ possui plano de carreira dos profissionais do magistério?	Sim	Sim	Lei 6.834 de 30 de junho de 2014 ALERJ (2014)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	---	ALERJ	

			Valor de referência		Alcance da meta							Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte		
Meta 19 – Gestão Democrática	19A: Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar	100 %	AI	---	AI	AI	AI	AI	AI	---	AI		
	19B: Percentual de Escolas da Rede Municipal que tem Conselho de Escola	100 %	AI	SEC/PMAR (2015)	AI	AI	AI	AI	AI	93,33	Pesquisa SEC/PMAR		
	Indicador 19C: Percentual de existência de colegiados extra escolares presentes no município: Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Fórum Municipal Permanente de Educação (FMPE), Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação	100%	60%	SEC/PMAR (2015)	60%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	SEC/PMAR	
	Indicador 19D: Percentual de Unidades de Ensino da Rede Municipal que possuem Projeto Político Pedagógico	100 %	AI	SEC/PMAR (2015)	AI	AI	AI	AI	AI	94,66	Pesquisa SEC/PMAR		

			Valor de referência		Alcance da meta							Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 19 – Gestão Democrática	Indicador 19E: Percentual de unidades de ensino da Rede Municipal onde houve participação da comunidade escolar na construção do PPP	100 %	AI	SEC/PMAR (2015)	AI	AI	AI	AI	AI	100	Pesquisa SEC/PMAR	
	Indicador 19F: Percentual de unidades de ensino que possui Grêmios Estudantis	100 %	AI	SEC/PMAR (2015)	AI	AI	AI	AI	AI	1,33	Pesquisa SEC/PMAR	
	Indicador 19G: Percentual de unidades de ensino que possui Associação de Pais e Mestres	100%	AI	SEC/PMAR (2015)	AI	AI	AI	AI	AI	0	Pesquisa SEC/PMAR	
	Indicador 19H: No sistema de ensino municipal há lei específica sobre a gestão democrática da educação?	Sim. Em 2016.	Não	PMAR, 2015	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	PMAR, 2020	

			Valor de referência		Alcance da meta						Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 20 – Financiamento da Educação	Indicador 20A: Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) - (PREFEITURA)	30% em 2020 e 40% em 2025	25,24	Relatório de Indicadores - FNDE	25,24	25,24	25,06	25,34	26,64	—	Relatório de Indicadores - FNDE	
	Indicador 20B: Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo 60%).	Mínimo de 60%	97,49	Relatório de Indicadores - FNDE	97,49	77,14	92,86	91,03	82,31	—	Relatório de Indicadores - FNDE	
	Indicador 20C: Percentual de aplicação do FUNDEB em despesas com MDE, que não na remuneração dos profissionais do magistério (máximo de 40%).	Máximo de 40%	0,35	Relatório de Indicadores - FNDE	0,35	20,26	7	5,31	12,78	—	Relatório de Indicadores - FNDE	
	Indicador 20D: Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total.		1,63	Relatório de Indicadores - FNDE	1,63	1,43	1,4	1,3	0,92	—	Relatório de Indicadores - FNDE	
	Indicador 20E: Investimento educacional anual por aluno		R\$ 6.973,00	Relatório de Indicadores - FNDE	R\$ 6.973,00	R\$ 7.743,14	R\$ 7.057,95	R\$ 7.578,39	R\$ 8.629,81	----	Relatório de Indicadores - FNDE	
	Indicador 20F: Índice Municipal da Educação (I-Educ) - IEGM/TCE.RJ	A - Altamente Efetiva	B	TCE.RJ	AI	AI	B	AI	AI	AI	TCE.RJ	

			Valor de referência		Alcance da meta						Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?	
Metas	Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Fonte	
Meta 21 – Superação das desigualdades (PME –Angra dos Reis)	Indicador 21A: Declaração de cor ou raça no censo escolar da Educação Básica em Angra dos Reis.	100%	40,98	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP(2015)	40,98	51,86	56,12	73,2	73,13	—	Sinopse Estatística da Ed. Básica - INEP	
	Indicador 21B: Taxa de distorção idade/ano de escolaridade dos estudantes brancos em Angra dos Reis.	0%	30,56	Trajatória Escolar/ Unicef (2017)	AI	AI	30,56	29,46	AI	—	Trajatória Escolar/ Unicef	
	Indicador 21C: Taxa de distorção idade/ano de escolaridade dos estudantes pretos em Angra dos Reis.	0%	36,17	Trajatória Escolar/ Unicef (2017)	AI	AI	36,17	39,74	AI	—	Trajatória Escolar/ Unicef	
	Indicador 21D: Taxa de distorção idade/ano de escolaridade dos estudantes pardos em Angra dos Reis.	0%	35,54	Trajatória Escolar/ Unicef (2017)	AI	AI	35,54	34,26	AI	—	Trajatória Escolar/ Unicef	
	Indicador 21E: Taxa de distorção idade/ano de escolaridade dos estudantes nas escolas urbanas.	0%	32,8	Trajatória Escolar/ Unicef (2017)	AI	AI	32,8	32,27	AI	—	Trajatória Escolar/ Unicef	
	Indicador 21F: Taxa de distorção idade/ano de escolaridade dos estudantes nas escolas do campo.	0%	36,34	Trajatória Escolar/ Unicef (2017)	AI	AI	36,34	36,8	AI	—	Trajatória Escolar/ Unicef	

Indicadores das metas	Objetivo do indicador	Valor de referência		Alcance da meta						Fonte	Houve avanço no indicador considerando o primeiro e o último resultado?
		Valor de Referência	Fonte e ano do resultado	2015	2016	2017	2018	2019	2020		
Indicador 21G: Taxa de distorção idade/ano de escolaridade dos estudantes em terra indígena.	0%	75,66	Trajatória Escolar/ Unicef (2017)	AI	AI	75,66	79,29	AI	---	Trajatória Escolar/ Unicef	
Indicador 21H: Taxa de distorção idade/ano de escolaridade dos estudantes do sexo feminino.	0%	27,82	Trajatória Escolar/ Unicef (2017)	AI	AI	27,82	27,41	AI	---	Trajatória Escolar/ Unicef	
Indicador 21 I - Taxa de distorção idade/ano de escolaridade dos estudantes do sexo masculino	0%	37,9	Trajatória Escolar/ Unicef (2017)	AI	AI	37,9	37,37	AI	---	Trajatória Escolar/ Unicef	

Notas:

Foram utilizadas diferentes fontes de consulta em função de não se ter dados disponíveis para todas as metas em uma fonte única.

Os dados referentes a Angra dos Reis - Inclui todas as dependências administrativas (Federal, Estadual, Municipal e Privada). No caso, de dados referentes a unidades ou dependências administrativas específicas a informação constará no indicador.

AI - Ausência de informações, como dados populacionais atuais, para análise do resultado.

EC - Em construção. Será necessário avaliar, posteriormente, o uso de instrumentos para levantamento de dados (como pesquisa com as Unidades de Ensino ou outros).

Metas 2 e 3 (Indicadores 2F e 3F) - Os dados referem-se à transição entre os anos letivos. 2015 (lê-se: 2014/2015); 2016 (lê-se: 2015//2016) e 2017 (lê-se: 2016//2017).

Meta 8: Os valores consideram o número de estudantes com declaração de cor ou raça no Censo Escolar. O aumento nos valores não representa, necessariamente, aumento no número de matrículas, mas sim no número de declaração de cor ou raça, conforme comprovado no indicador 21A.

Meta 20 - I-Educ - IEGM/TCE.RJ - O Índice Municipal da Educação mede o resultado das ações da gestão pública municipal nesta área por meio de uma série de quesitos específicos relativos à educação infantil e ao ensino fundamental, com foco em aspectos relacionados à infraestrutura escolar. Este índice reúne informações sobre avaliação escolar, planejamento de vagas, atuação do Conselho Municipal de Educação, problemas de infraestrutura, merenda escolar, situação e qualificação de professores, quantitativo de vagas, material e uniforme escolares.

Considerações Finais

Ao finalizarmos este relatório, apontamos para a necessidade de produção de dados populacionais municipais atuais adequados à importante tarefa de monitoramento e avaliação das metas dos planos de educação no município de Angra dos Reis.

“As 20 metas do PNE são monitoradas atualmente por 57 indicadores, para os quais – em 52 casos – há metas numéricas definidas”. Concordamos com o INEP quando aponta que atingir as metas do PNE significará a “realização do projeto que se tem para o País” (BRASIL, 2020) e que, para isso, estados e municípios devem se aliar nesse esforço coletivo. Nesse sentido, faz-se necessário buscar meios de superar as dificuldades enfrentadas pelas instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos planos educacionais em nível local, que, em cadeia, interferem não só na efetividade do cumprimento do Plano Municipal, mas também na efetividade do Plano Nacional. Acreditamos que superar esses desafios requer esforço coletivo das instâncias de monitoramentos, órgãos e institutos produtores de dados estatísticos e órgãos de controle. É necessário que os coletivos responsáveis pelo monitoramento dos Planos tenham suporte de instituição pública em nível local, ou mesmo nacional, como o IBGE e o próprio INEP, que possuem profissionais capacitados para produção e o uso de dados estatísticos e de bancos de dados para assessorar no processo de produção dos indicadores em nível local.

Ressaltados os limites que a alternativa do uso dos indicadores por meta do PME nos impôs, avaliamos que conseguimos ter um salto qualitativo considerável se compararmos a produção deste relatório ao produzido por nós em 2018. Conseguimos levantar dados de todas as metas do Plano, o que nos permitiu ter um panorama, no município, que vai da educação infantil ao ensino superior, o que nos faz acreditar na possibilidade de ampliação e consolidação de tais mecanismos, a fim de produzirmos estratégias de monitoramento e avaliação do plano mais eficientes nos próximos anos.

Ratificamos a necessidade de atenção aos planos orçamentários no próximos anos para que o município possa de fato atender ao previsto na Lei e cumprir todas as metas do PME no período estabelecido.

Por fim, desejamos que este relatório possa contribuir para o debate sobre o cumprimento do PME na próxima Conferência Municipal de Educação, contando com a participação efetiva do poder público e da sociedade civil na construção de uma educação de qualidade socialmente referenciada em Angra dos Reis.

Referências bibliográficas

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 1996.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 5/2010.** Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública. Ministério da educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. Brasília, DF, 2010.

_____. **Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

CEJA. Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Jair Natalino Espindola Travassos. Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2020.

CEFET. Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) - Campus de Angra dos Reis, 2020.

INEP/MEC. **PNE em Movimento: construindo Indicadores Educacionais nos municípios.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/Ministério da Educação (INEP/MEC). Brasília, DF: 2016.

_____. **Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/Ministério da Educação (INEP/MEC). Brasília, DF: 2018.

_____. **Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/Ministério da Educação (INEP/MEC). Brasília, DF: 2020.

_____. **Sinopse Estatística da Educação Básica dos anos 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/Ministério da Educação (INEP/MEC). Brasília, DF: Disponível em: <<http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>. Acessado em: 23 out. 2020.

_____. **Indicadores Educacionais dos anos 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/Ministério da Educação (INEP/MEC). Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>>. Acessado em: 03 nov. 2020.

IEAR/UFF. Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR) da Universidade Federal Fluminense (UFF), 2020.

MEC. Sistema de monitoramento do Programa Mais Alfabetização.

PMAR. **Lei nº. 3357, de 02 de julho de 2015.** Aprova o Plano Municipal de Angra dos Reis e dá outras providências. Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR). Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 2015.

_____. **Lei Nº 3.931, de 10 de setembro de 2020.** Altera a Lei nº. 3357, de 02 de julho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Angra dos Reis e dá outras providências. Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR). Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 2020.

_____. **Lei 3.541 de 29 de junho de 2016.** Dispõe sobre instituição do Fórum Permanente de Educação no âmbito do município de Angra dos Reis, estabelece sua composição e dá outras providências. Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR). Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 2006.

_____. **Lei nº 1.683 de 26 de maio de 2006.** Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores do Município de Angra dos Reis para administração direta, Autarquias e Fundações e dá outras providências. Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR). Boletim Oficial de Angra dos Reis, 2006.

_____. **Lei municipal nº 1.857, de 5 de outubro de 2007.** Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis. Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR). Boletim Oficial, 2007.

_____. **Lei nº 3.665 de 19 de janeiro de 2017.** Suspende a avaliação periódica do Plano de Cargos e Carreira do município de Angra dos Reis. Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR). Boletim Oficial, nº 714 de 27/01/2017.

_____. **Lei nº 3.930, de 10 de setembro de 2020.** Dispõe sobre a gestão democrática na rede municipal de ensino de Angra dos Reis e dá outras providências. Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR). Boletim Oficial, nº 1.220 de 11 de Setembro de 2020.

_____. **Lei nº 3.541, de 29 de junho de 2016.** Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação em Angra dos Reis. Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR). Boletim Oficial: 2016.

OBSERVATÓRIO DO PNE. Projeto de advocacy e monitoramento do Plano Nacional de Educação. Disponível em: <https://www.observatoriodopne.org.br/dossie>.

OLIVEIRA, João Ferreira de; Gouveia, Andrea; Araújo, Heleno. (Orgs) **Caderno de Debates para Avaliação das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024.** ANPAE, ANPED e CNTE, 2018.

QEDU. Censo **escolar: matrículas e infraestrutura**. 2015. Disponível em: <<https://www.qedu.org.br/>>. Acessado em: 26 nov. 2020.

SASE/MEC. **PNE em Movimento Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação**. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC), 2016.

SANTOS, Robson. **Os desafios da meta 8 do PNE : juventude, raça/cor, renda e territorialidade**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Brasília, D.F., 2016.

SAVIANI, Dermeval. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significados, controvérsias e perspectivas**. Campinas, SP: Autores Associados, 2014.

_____. **Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação**. Revista Brasileira de Educação, v. 15, n. 44, maio./ago. 2010.

SECT/PMAR. **Portaria nº 5/2016/SECT**. Institui a Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do PME do Município de Angra dos Reis. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 2016.

_____. **Portaria nº 036/2016/SECT**. Institui e nomeia equipe técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 2016.

_____. **Portaria nº 030/2017/SECT**. Dispõe sobre a nomeação da equipe técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação. Boletim Oficial do município de Angra dos reis, 2017.

SEC/PMAR. **Sistema SectOnline - PMAR (Sistema de Gestão da Rede Escolar de Angra dos Reis)**. Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, 2020.

_____. **Pesquisa realizada com 75 unidades de ensino da Rede Municipal**. FORMULÁRIO GOOGLE. Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (SEC/PMAR), 2020.

SIMEC/MEC. **PNE em movimento**. Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC/MEC). Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

UNICEF. **Trajetórias de Sucesso Escolar**. Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), 2017 e 2018. Disponível em: <https://trajetoriaescolar.org.br/> Acesso em 20/07/2020.